



Diário Oficial

Nº 10.284 - Ano XLI

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.173 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DISPONIBILIZAREM PARA SEUS CLIENTES PRODUTO ASSÉPTICO (ÁLCOOL EM GEL) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a disponibilizarem aos seus clientes álcool em gel para assepsia e proteção à saúde dos clientes.

Parágrafo único - O álcool em gel deve ser acondicionado em recipiente instalado, preferencialmente próximo aos caixas eletrônicos, em quantidade de recipientes proporcional a quantidade de clientes que frequentem os estabelecimentos bancários.

Art. 2º - Os estabelecimentos bancários têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 3º - O descumprimento dessa Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I - multa de 500 (quinhentas) a 1000 (mil) Ufic's - Unidades Fiscais de Campinas;

II - multa diária de 100 (cem) Ufic's - Unidades Fiscais de Campinas até a adequação à lei.

Art. 4º - A multa aplicada revertirá ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

Art. 5º - O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

AUTORIA: VER. CIDÃO DOS SANTOS

PROTOCOLADO Nº 11/08/11590

LEI Nº 14.174 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

DENOMINA PRAÇA CLÁUDIO JOSÉ LEME UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Cláudio José Leme a Praça 11 do loteamento Jardim Independência, no Distrito de Barão Geraldo, com área de 1.451,18m2, perimetrada pela Rua Frederico Martins Filho (Rua 12), Avenida Joaquim José da Silva Xavier (Av. 02) e divisa do loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

AUTORIA: VER. VALDIR TERRAZAN

PROTOCOLADO Nº 10/08/6426

LEI Nº 14.175 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

CRIA O "DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO GENOCÍDIO ARMÊNIO DE 1915" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campinas, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal em Homenagem às Vítimas do Genocídio Armênio de 1915".

Art. 2º - As homenagens serão realizadas anualmente no dia 24 de abril, data que será incluída no Calendário oficial deste Município.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

AUTORIA: VER. LUIZ HENRIQUE CIRILO

PROTOCOLADO Nº 11/08/761

LEI Nº 14.176 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE INFORMATIVO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO CONSUMIDOR, SOBRE A COBRANÇA DE COUVERT ARTÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os restaurantes, pizzarias, churrascarias, bares, lanchonetes, meios de hospedagem e similares, ficam obrigados a manterem placa afixada na entrada principal e em local visível, esclarecendo ao público consumidor sobre a cobrança, quando houver, de "couvert" artístico e taxa de 10% (dez por cento) sobre os serviços prestados no estabelecimento.

Art. 2º - O informativo de que trata o artigo anterior terá a medida de 30 cm de largura por 25 cm de altura e deverá ocupar o espaço suficiente para que fique de fácil visualização do consumidor.

Art. 3º - O informativo da cobrança de "couvert" artístico de que trata o art. 1º desta lei deverá ainda constar impresso nas propagandas publicitárias dos estabelecimentos, inclusive nos cardápios, o valor cobrado, escrito de forma bem visível.

Art. 4º - O descumprimento da presente lei acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas:

I - notificação por escrito ao responsável pelo estabelecimento para regularização em 15 (quinze) dias, dando ciência que na próxima incidência a pena será multa;

II - aplicação de multa equivalente a 100 (cem) UFIC's, no caso do não atendimento da regularização no prazo estabelecido no inciso I;

III - persistindo o descumprimento, será considerada reincidência, aplicando-se em dobro a multa prevista no inciso II.

Parágrafo único - A fiscalização de ofício ou provocação de terceiros, bem como a aplicação das penalidades, será efetivada pelo órgão PROCON.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar onde couber esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

AUTORIA: VER. PAULO OYA E EX VEREADOR SIDNEI LOURENÇO

PROTOCOLADO Nº 11/08/11758

DECRETO Nº 17.466 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.357.237,69 (Um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2.010 e Parágrafo único da Lei nº 14.145 de 31 de Outubro de 2.011,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.357.237,69 (Um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

018000	CÂMARA MUNICIPAL	
01810	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 921.350,70
319113	ORIGINAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 220.271,09
339037	LOCAÇÃO DE MÃO - DE - OBRA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 143.943,96
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 71.671,94
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 1.357.237,69

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

018000	CÂMARA MUNICIPAL	
01810	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 279.658,18
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 28.028,52
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 2.746,04
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 67.969,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 29.598,73
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 27.703,54
339049	AUXÍLIO TRANSPORTES	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 3.079,80
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 25.899,60
01.031.2017.1338	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 12.000,00
01.031.3012.1232	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 137.202,00
01.031.3012.1238	OBRA E INST/P/ EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
449051	OBRA E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 42.000,00
01.031.3013.1242	AQUISIÇÃO OU REFORMA DE MOBILIÁRIO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 101.352,28
01.031.3013.1252	OBRA, REFORMAS E INSTALAÇÕES	
449051	OBRA E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 600.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 1.357.237,69

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

FÁBIO FORTE DE ANDRADE

Secretário Municipal De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 11/10/54492/PG/CMC E 11/10/52698/PG/CMC E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

NILSON ROBERTO LUCILIO

Secretário-chefe De Gabinete

DECRETO Nº 17.467 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ÉTICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 84, VI, "a" da Constituição Federal e 75, II e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível

hierárquico superior;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Conduta da Alta Administração Municipal que prevê a instituição de Comissão de Ética, nos termos do art. 9º do Decreto 17.405, de 22 de setembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Ética da Administração Pública Municipal, que reger-se-á nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A Comissão de Ética prevista neste Decreto integra a Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Art. 2º Cabe à Comissão de Ética tomar conhecimento das consultas, denúncias e representações formuladas contra a autoridade pública, por infringência a princípio ou norma ético-profissional prevista no Código de Conduta da Alta Administração Municipal, adotando as providências cabíveis, bem como incentivar e contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos dos agentes públicos por meio da divulgação e revisão periódica do Código de Conduta.

Art. 3º A Comissão de Ética é composta por 05 (cinco) membros, devendo ser brasileiros, residentes no município de Campinas e preencherem os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Para cada membro da Comissão de Ética será nomeado um suplente, observados os requisitos exigidos para os titulares, a quem caberá desempenhar suas funções nos casos de ausência do titular ou de eventual conflito de interesses, que deve ser desde logo reportado ao titular da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

§ 2º Em caso de renúncia ou revogação da nomeação do membro titular, o suplente assumirá como membro titular até o final do mandato.

Art. 4º Os membros da Comissão de Ética não serão remunerados e os trabalhos desenvolvidos serão considerados como serviço público relevante.

Art. 5º Ao serem nomeados, os membros titulares e suplentes deverão assumir o compromisso solene de acatar e observar as regras previstas na legislação, no Código de Conduta da Alta Administração Municipal e de todos os princípios éticos e morais que devam ser observados pela Administração.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância aos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob sigilo, se este assim o desejar; e

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas neste Decreto.

Art. 7º Compete à Comissão de Ética:

I - defender o Código de Conduta da Alta Administração Municipal, propondo providências contra abusos e pressões de qualquer natureza, que possam prejudicar o livre exercício das funções dos servidores da administração pública municipal;

II - zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;

III - zelar pela ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais;

IV - subsidiar o Prefeito e os Secretários Municipais na tomada de decisão concernente a atos de autoridade que possam implicar descumprimento das normas do Código de Conduta;

V - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores a respeito de princípios e normas éticas que devam ser observados no exercício de funções públicas;

VI - receber denúncias sobre atos de autoridade praticados em contrariedade às normas do Código de Conduta, e proceder a apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas, inclusive com a identificação do denunciante;

VII - tomar conhecimento de denúncias e representações que atribuam ao agente público ou a particular no exercício de atividade delegada a infringência a princípio ou norma ético-profissional;

VIII - comunicar ao denunciante as providências adotadas, ao final do procedimento;

IX - submeter ao Prefeito Municipal sugestões de aprimoramento do Código de Conduta;

X - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;

XI - dar ampla divulgação do Código de Conduta;

Art. 8º A Comissão de Ética manterá banco de dados das sanções aplicadas, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Art. 9º A Comissão de Ética guardará sigilo sobre atos ou fatos advindos de notícia, comunicação, consulta, denúncia ou representação formulada contra o agente público, por infringência a princípio ou norma ético-profissional.

Art. 10. A Comissão de Ética deverá apresentar relatórios semestrais de suas atividades ao titular da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que os encaminhará ao Prefeito Municipal, sem prejuízo de relatórios parciais que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação dos relatórios semestrais previstos no "caput" deste artigo será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do vencimento do respectivo semestre.

Art. 11. A Comissão de Ética exercerá suas funções com independência e autonomia, solicitando informações e documentos aos órgãos da administração pública ou servidores, que deverão atender, prioritariamente, o que for solicitado, instruindo a resposta, sempre que possível, documentalmente.

Parágrafo único. As autoridades e servidores competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão de Ética.

Art. 12. A apuração de prática de ato em desrespeito ao Código de Conduta da Alta Administração será instaurada, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, em processo administrativo formal, respeitando-se as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A Comissão de Ética notificará o investigado para manifestar-se por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º O investigado poderá produzir prova documental necessária à sua defesa.

§ 3º A Comissão de Ética poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.

§ 4º Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação, após a manifestação referida no § 1º deste artigo, novos elementos de prova, o investigado será notificado para nova manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 13. Concluída a instrução processual e apreciada a conduta, a Comissão de Ética deverá proferir decisão conclusiva e fundamentada que, conforme o caso, poderá:

I - determinar o arquivamento dos autos;

II - determinar o encaminhamento dos autos ao órgão competente, propondo a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando for o caso;

III - aplicar as sanções de advertência e censura ética;

IV - elaborar sugestões para a melhoria dos serviços públicos, correções de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços, prevenção e correção de atos incompatíveis com as normas éticas previstas no Código de Conduta da Alta Administração Municipal.

V - elaborar sugestão à autoridade hierarquicamente superior de exoneração do cargo ou função de confiança, ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso;

§ 1º As decisões da Comissão de Ética serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 2º Em qualquer caso, concluindo ou não pela existência de infração, a Comissão de Ética poderá apresentar as sugestões de que trata o inciso IV deste artigo.

§ 3º As disposições previstas neste artigo poderão ser adotadas, sem prejuízo do disposto no Código de Conduta da Alta Administração.

Art. 14. As decisões da Comissão de Ética, bem como as respostas às consultas formuladas, serão resumidas em ementas e, com a omissão dos nomes dos consulentes ou interessados, divulgadas internamente para orientação e esclarecimento das autoridades, servidores públicos e particulares no exercício de função delegada.

Art. 15. A Comissão de Ética deverá reunir-se mensalmente.

§ 1º As reuniões serão realizadas necessariamente com a participação de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Ética, titulares ou suplentes.

§ 2º A decisão da Comissão de Ética que alterar os prazos para as reuniões ordinárias deverá ser adequadamente divulgada pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

§ 3º A pauta das reuniões da Comissão de Ética será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se, no início de cada reunião, a inclusão de novos assuntos na pauta.

§ 4º Quando, numa reunião, declarar-se encerrada a instrução de um processo administrativo, sem que a decisão seja imediatamente proferida, deverá se proceder a nova reunião no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 5º Assuntos específicos e urgentes, inclusive o cumprimento dos prazos processuais estabelecidos, poderão ser objeto de deliberação em reunião extraordinária, cuja convocação dar-se-á por decisão unânime dos próprios membros.

Art. 16. Os suplentes, quando não estiverem substituindo os seus titulares em suas faltas, poderão participar das reuniões da Comissão de Ética com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 17. De cada reunião da Comissão de Ética, lavrar-se-á ata a ser assinada por todos os membros presentes, a qual será aprovada na reunião subsequente.

§ 1º Deverão constar das atas:

I - data, local e hora de abertura e de encerramento da reunião;

II - os nomes dos membros presentes;

III - justificativa de integrante ausente;

IV - sumário do expediente;

V - deliberação.

§ 2º A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quórum e, neste caso, nela serão mencionados os nomes dos membros presentes.

Art. 18. A Comissão de Ética terá uma Secretaria Executiva composta por servidores efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, para prestar apoio técnico e administrativo aos membros da Comissão de Ética, com a finalidade de:

I - distribuir os processos ou consultas, por ordem de apresentação ou por número de protocolo, aos membros da Comissão de Ética, aos quais caberá apresentá-los para a comissão;

II - organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio administrativo à Comissão de Ética, inclusive nas reuniões;

III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

Art. 19. É vedada a divulgação, por parte da Administração Municipal ou de seus servidores, de informações obtidas e produzidas pela Comissão de Ética no exercício de suas funções, as quais constituem acervo e memória de suas atividades e devem ser arquivadas em banco de dados próprio.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética, com aplicação dos princípios contidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os previstos no Código de Conduta da Alta Administração Municipal.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ANDRÉ LAUBSTEIN PEREIRA

Secretário De Gestão E Controle

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Secretário De Recursos Humanos

REDIGIDA NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO LEGISLATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 11/10/12720, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.468 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

REVOGA O DECRETO Nº 16.566, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE "PERMITE O USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL À COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA, MANUSEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DOM BOSCO".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 16.566, de 13 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 2005/10/38875, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 17h00 do dia anterior.

DECRETO Nº 17.469 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE ‘FIXA CONTRAPARTIDA PARA APROVAÇÃO DO DISTRITO ADUANEIRO DE CAMPINAS’”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 15.021, de 16 de dezembro de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Os valores fixados nos parágrafos precedentes poderão ser aplicados na execução de intervenções na região envoltória do Aeroporto Internacional de Viracopos, tais como:

I - aquisição de áreas para remoção das famílias moradores em áreas impróprias ou desalovadas em razão da ampliação do Aeroporto de Viracopos;

II - recuperação de áreas ambientalmente degradadas;

III - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

IV - execução de obras de infraestrutura;

V - construção de empreendimento habitacional de interesse social.” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ÂNGELO RAFAEL BARRETO

Secretário De Habitação

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO Nº 06/10/17.585, EM NOME DA TENIMPORT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.470 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

ACRESCENTA O INCISO X AO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 17.348, DE 08 DE JUNHO DE 2011, QUE “CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA AUXILIAR NA DEFINIÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS QUE VISAM REESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica acrescido o inciso X ao artigo 3º do Decreto nº 17.348, de 08 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I -.....

X - um representante da Secretaria Municipal de Finanças.” (NR)

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

LUIZ MOKITI YABIKU

Secretário De Urbanismo

VALÉRIA MURAD BIROLI

Secretária Municipal Do Meio Ambiente

ANDRÉ LAUBSTEIN PEREIRA

Secretário De Gestão E Controle

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO Nº 11/10/24.746, EM NOME DO GABINETE DO PREFEITO, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 17.471 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 17.152, DE 25 DE AGOSTO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE O CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA PARQUE LINEAR DO RIO CAPIVARI - CERÂMICAS ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, “e”, do artigo 2º do Decreto nº 17.152, de 25 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

e) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

FÁBIO FORTE DE ANDRADE

Secretário Municipal De Finanças

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

OSMAR COSTA

Secretário De Infraestrutura

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 2011/10/43334, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (OF. 224/11), E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.472 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

REGULAMENTA A LEI Nº 13.907, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR QUANTO À IMPORTÂNCIA DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos identificados no art. 1º da Lei nº 13.907, de 21 de setembro de 2010, que estiverem em plena atividade, obrigados a afixar, permanentemente, em local visível e de fácil acesso, cartaz ou placa de advertência com os seguintes dizeres:

SENHOR COMPRADOR:

EVITE PROBLEMAS.

“ANTES DE EFETUAR QUALQUER PAGAMENTO OU CONCLUIR NEGÓCIO, COMPAREÇA A PREFEITURA MUNICIPAL E AO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS OU AO TABELIONATO DE NOTAS PARA VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DO MESMO”.

SENHOR LOCADOR:

EVITE PROBLEMAS.

“ANTES DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL VERIFIQUE NA PREFEITURA MUNICIPAL SE O ZONEAMENTO É COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE PRETENDIDA”
(Lei Municipal nº 13.907/2010)

Parágrafo único. As placas de advertência deverão observar a dimensão mínima de 29,70 cm x 21,00 cm (A4).

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º deste Decreto têm o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a afixação do cartaz ou placa, caso em que, pelo descumprimento ficarão sujeitos às seguintes penas, previstas na Lei nº 13.907, de 21 de setembro de 2010:

I - advertência, por escrito;

II - multa de 500 (quinhentas) UFICs na 1ª (primeira) infração;

III - multa de 1000 (um mil) UFICs na 2ª (segunda) infração;

IV - suspensão das atividades até a regularização da situação.

Art. 3º A fiscalização e as autuações previstas neste Decreto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

LUIZ MOKITI YABIKU

Secretário De Urbanismo

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 2010/08/9660, EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS (VER. TADEU MARCOS FERREIRA), E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.473 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM SANTA ROSA, À ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Associação Evangélica Assistencial - AEA, com sede na Rua General Osório, nº 619, nesta cidade de Campinas, o uso de área pública pertencente à classe de bens públicos patrimoniais, nos termos da Lei nº 5.697, de 02 de julho de 1986, localizada no loteamento Jardim Santa Rosa, a seguir descrita e caracterizada:

“parte da Praça 04 (Parte 3) do loteamento Jardim Santa Rosa utilizada pelo Núcleo Comunitário de Crianças e Adolescentes do Jardim Santa Rosa, com área de 2.235,37m² e as seguintes medidas e confrontações: 68,10m, confrontando com parte da mesma Praça 04 (Parte 03) utilizada pelo Centro de Saúde Jardim Santa Rosa; 8,70m em curva mais 15,00m confrontando com a Rua Geraldo Robim (antiga Rua 10 do mesmo loteamento); 71,00m em curva de concordância entre as Ruas Geraldo Robim (antiga Rua 10 do mesmo loteamento) e a Rua Manoel Isidoro Reis (antiga Rua 11 do mesmo loteamento); 29,54m confrontando com a Rua Manoel Isidoro Reis (antiga Rua 11 do mesmo loteamento)”.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada pela permissionária para a implantação do Núcleo Comunitário do Jardim de Crianças e Adolescentes do Jardim Santa Rosa e seu programa, voltado ao atendimento e desenvolvimento de atividades socioeducativas de crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos dessa comunidade.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela permissionária serão exclusivamente concebidas sem interesse financeiro e com fins não econômicos.

Art. 3º Ficam vedados à permissionária a cessão a terceiros do bem público ora permissionado, a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 1º Qualquer outra destinação do bem público permitido deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 2º Fica vedado à permissionária fazer uso do bem público de que trata este Decreto para propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 4º A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 5º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação desta permissão a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito do permissionário à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 6º A presente permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado

pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIÁ NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

DARCI DA SILVA

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 06/10/46113, EM NOME DA SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

NILSON ROBERTO LUCÍLIO

Secretário-chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de dezembro de 2011

De Os Seareiros - Protocolado nº 11/10/27.771

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 55/vº a 57, DEFIRO o pedido de permissão de uso do imóvel apontado, identificado às fls. 04 a 07, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Adulto - Abrigo, desenvolvido pela entidade interessada.

À SMAJ/CSTL/DCG para ciência e prosseguimento, providenciando a elaboração do competente Decreto.

Na sequência, à CSDAP/DPG para as demais providências, e posteriormente, encaminhe-se à SEPLAN, para ciência e anotações.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado nº 11/10/50.345

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 45 a 55 e 62, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 63, de contratação direta da empresa FG FARMA GOIAS MEDICAMENTOS LTDA., para a aquisição do medicamento ETANERCEPT (ENBREL) 25 MG FAM/INJ - 48 frascos, conforme relacionado à fl. 43, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para cumprimento à decisão judicial referida às fls. 05 a 08, importando a despesa total no valor de R\$ 27.490,08 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências, inclusive, a observância ao disposto à fl. 54, último parágrafo, no que se refere à entrega do produto.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado nº 11/10/50.346

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 41 a 48, 54 a 57 e 58, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 59, de contratação direta da empresa FARMACIA Artesanal LTDA., conforme relacionado à fl. 39, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para cumprimento à decisão judicial referida às fls. 07 a 09, importando a despesa total no valor de R\$ 12.502,80 (Doze mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências, inclusive, a observância ao disposto à fl. 56, último parágrafo, no que se refere à entrega do produto.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 184/2011** - Processo Administrativo nº 10/10/48.950 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Prestação de serviços de exames anatomopatológicos para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 04/01/2012 às 09h. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de dezembro de 2011

ISABEL AP. LANGE SARDINHA

PREGOEIRA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/10/32.185 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - Sétimo Grupamento de Bombeiros - **ASSUNTO: Pregão Presencial nº 176/2011 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva em veículos leves e pesados do 7º Grupamento de Bombeiros, com fornecimento de peças e acessórios originais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 176/2011, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R\$ 159.421,50 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), sendo o valor total estimado de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais) para prestação dos serviços de manutenção corretiva e o valor estimado de R\$ 93.271,50 (noventa e três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para o fornecimento de peças e acessórios, ofertado pela empresa adjudicatária **LUSIA DOS SANTOS NUNES - ME**. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SM-CASP, para autorização de despesa nos termos do Decreto nº 14.217/03 e suas alterações, observando o Decreto Municipal 17.443/2011;
2. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato, e
4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SM-CASP - 7º GB, para as demais providências.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolado nº 11/10/49.760

DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Jairo Antônio Zanatta ME, CNPJ 03.843.541/0001-70, não apresentou Defesa Prévia, verificando-se, em análise do Departamento de Assessoria Jurídica, a ocorrência de infração aos itens 9.2.9, 9.2.10 e 9.2.10.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 96/2010.

Isto posto, diante dos elementos constantes dos autos, e nos exatos termos do disposto no artigo 87 incisos II e III da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02 e em conformidade com o item 17.3 e subitens 17.3.5 e 17.3.6 do referido edital, julgo procedente a aplicação das penalidades de multa de R\$ 39.038,55 (trinta e nove mil, e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 15 de dezembro de 2011

ANTÔNIO CARIÁ NETO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 11/10/53595

CONSÓRCIO URBICAMP

Av. Franz Voegeli, nº 880 - Sala 25 - OSASCO/SP - CEP 06.020-190.

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CONSÓRCIO URBICAMP inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.445/0001-10 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolo Administrativo nº 11/10/53595, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 19/2005 que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada às fls. 51 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto nos artigos 78, inciso I e 87 inciso II, da lei nº 8.666/93, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração 1) às cláusulas 2.4.1.1, 5.10 e 5.14 do Termo de Contrato nº 16/06, sendo aplicável a sanção de multa de 18.300 (dezoito mil e trezentas) UFIC's ou de rescisão contratual, de acordo com a cláusula 6.6.1, em função da não manutenção na frota do número mínimo necessário de veículos acessíveis; e 2) às cláusulas contratuais 2.3.5, 2.3.5.1 e 5.10, sendo aplicável a sanção de 305 (trezentas e cinco) UFIC's, conforme previsto na alínea b da cláusula 6.9, em razão da não observância da idade máxima admitida para a frota.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitados.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora Do DAJ/SMAJ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 400

Aos 27 dias do mês de outubro de 2011, com início às 10h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Bruno Ribeiro dos Santos e com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Luiz Bueno Ferrari, titular do Gabinete do Prefeito Municipal - Octacílio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Rosana Guimarães Bernard, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Matheus Mitrad Júnior, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Flávio Gordon, suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Daisy Serra Ribeiro, Antonio Henrique Felice Anunziata, Fabíola Rodrigues, titular, primeiro e segunda suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Mirza Maria Baffi Pellicciotta, titular do Conselho Municipal de Turismo - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Jamil Cury Saway, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC - Caio Plínio Aguiar Alves de Lima, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, Vera Lúcia Pessagno Brésica, titular e suplente da Academia Campineira de Letras e Artes - Rose Mary Lopes Lima, suplente das Entidades Ambientais - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahas Cury, titular da HABICAMP - Armando de Almeida Filho, suplente do Sindicato da Indústria e Construção Civil - SINDUSCON - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - Adriana Flosi, titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC - Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 399 - **APROVADA. ORDEM DO DIA: a - Apresentação do Secretário de Cultura e Presidente do CONDEPACC Bruno Ribeiro.** A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro cumprimenta todos os presentes de dez ser um prazer depois de um longo período poder estar em mais uma reunião do CONDEPACC. Explica que foi complicado sair a publicação em DOM por várias questões, sendo que uma delas foi a mudança em algumas Secretarias concomitantemente com a mudança de algumas indicações e o encaminhamento dos Ofícios. Após a posse dos Conselheiros no dia de hoje, as Secretarias ou Entidades que queiram reverter algumas questões deverão fazê-lo encaminhando um ofício à CSPC. Após a publicação em DOM com a relação de Conselheiros para o biênio 2011-2013, a primeira atitude foi a convocação para a reunião. Se sente muito

400.1

honrada em poder apresentar o Secretário de Cultura, Bruno Ribeiro dos Santos, que por formação é jornalista pela PUC-Campinas, autor de 3 livros publicados - como, por exemplo, "A Suprema elegância do Samba" que fala sobre a história do samba em Campinas, trabalhou durante dez anos no jornal Correio Popular, onde foi colunista, repórter e crítico de música. Atua ainda como pesquisador e jurado em importantes festivais, como o renomado Prêmio de Música Brasileira, antigo Prêmio TIM. Como compositor é dono de várias composições gravadas por intérpretes do eixo Rio-São Paulo. Tem também experiência na produção de shows e eventos artísticos realizados em Campinas. Terá uma experiência nos próximos meses bem desafiante, delicada, poética e romântica. O Secretário de Cultura e presidente do CONDEPACC Bruno Ribeiro dos Santos agradece as palavras da Daisy e diz ser um desafio interessante, pois nunca pensou em ser Secretário de Cultura. Não tem pretensões políticas, portanto, se sente à vontade para ajudar Campinas em um momento delicado por que está passando. Tem um bom relacionamento com a classe artística. O problema é que a Cultura estava apenas sendo tratada como evento, festas, mas Cultura é o cuidado com seu patrimônio, sua história, e o CONDEPACC tem um papel importante nessa preservação. Continuando diz estar muito feliz por poder participar destas reuniões; deseja que esta convivência se dê da melhor forma possível e com diálogo. O conselheiro Herberto Guimarães pede para em nome de todos os Conselheiros desejar uma gestão profícua e objetivada. O importante não é a falta de pretensão política, mas a política de gestão para o bem de Campinas. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro justifica a ausência dos conselheiros: André Munhoz Argollo Ferrão; Regina Márcia Moura Tavares - viagem; Neiva Sueli Pivetta - saúde e Olga R. de Moraes Von Simson - viagem. Continuando sugere passar para a posse dos Conselheiros já com o Secretário assumindo a cadeira de Presidente. / **b - Posse dos Conselheiros com mandato para o Biênio 2011-2013 e eleição de Vice-presidente. O presidente do CONDEPACC Bruno Ribeiro dos Santos dá como empossados os Conselheiros para biênio 2011-2013.** Coloca que já na sua chegada se depara com a missão da eleição e da definição do vice-presidente. Preocupa-se com a chance de se cometer uma injustiça, pois todos os Conselheiros têm competência para tanto. A sua sugestão pessoal é a indicação do conselheiro Cláudio Natal Orlandi, funcionário da Prefeitura. Pede que o Conselho faça suas indicações para poder se chegar a um só nome. O conselheiro Caio Plínio Aguiar Alves de Lima diz que como é uma democracia propõe e indica, pela sua competência, o conselheiro Herberto Guimarães para concorrer à vice-presidência. A conselheira Mirza Pellicciotta indica a conselheira Adriana Flosi em função da política de revitalização do Centro, uma pessoa envolvida com a área comercial da Cidade. Pessoalmente continua sonhando com essa revitalização. É importante trazer o comércio para a inserção num determinado eixo e tempo. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira comenta que todos têm a competência necessária, mas reforça a indicação do conselheiro Herberto Guimarães pela sua experiência. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos comenta que a última reunião do Conselho foi no outono e já estamos na

400.2

primavera. Pensou em se candidatar até por fazer parte do Conselho desde 1993 e assim como os outros Conselheiros prestar trabalho gratuito em função da Cidade. Com a indicação de dois nomes importantes, um fundador do CONDEPACC, o conselheiro Herberto Guimarães e da conselheira Adriana Flosi, representante e presidente da ACIC, onde tem um trabalho muito importante, declina de sua intenção de se candidatar ao cargo. Aproveita para parabenizar e dar as boas-vindas ao Secretário de quem foi leitor nas colunas da Revista Metrópole. O conselheiro Welton Nahas Cury sugere que cada indicado a vice-presidente discorra um pouco sobre sua candidatura. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos pede que por ordem alfabética cada um se posicione. A conselheira Adriana Flosi diz se sentir lisonjeada pela indicação. Tem uma ligação muito extensa com os bens tombados. Um dos primeiros projetos que se envolveu foi o do restauro do Palácio dos Azulejos à época do Prefeito Toninho. É formada em Artes Plásticas na cidade de Botucatu, depois se voltou ao comércio, foi vice-presidente e agora presidente da ACIC. Está muito feliz por fazer parte do CONDEPACC e o que mais a encanta é a possibilidade de poder fazer algo em prol do Patrimônio ao lado do empresariado. Como já disse, seu primeiro envolvimento com o patrimônio foi o Palácio dos Azulejos. O segundo foi o Palácio da Mogiana onde contou com a ajuda do conselheiro Cláudio Orlandi. No momento está recuperando o prédio da Associação. Continuando diz que quando se recupera um prédio, o mesmo se torna disseminador para os prédios vizinhos. Há uma proposta que a Associação assumia a revitalização do Centro da Cidade. Uma cidade precisa ter um centro bem estruturado, sendo que o primeiro passo é a limpeza. Este tipo de comprometimento é o que a anima e a tem inspirado. Não está no Conselho há muito tempo, mas acredita que se pode realizar em um tempo mais curto e se ter uma cidade melhor. O conselheiro Cláudio Natal Orlandi se sente lisonjeado por ter sido lembrado, principalmente ao lado de nomes tão importantes. O conselheiro Herberto Guimarães nos

dá verdadeiras aulas; tem aprendido muito com ele. O Conselho é uma pós-graduação. Está feliz pela indicação, mas se sente encabulado AL lado dos outros dois indicados. Admira a Adriana Flosi como uma mulher e uma pessoa empreendedora. Continuando diz que neste período que está no Conselho se preocupou com a Cidade mesmo sendo um representante do Poder Público. O Conselho faz muito. Muitas normas foram adotadas para proteger a história da Cidade e por isso somos virações. Agradece a indicação e com a licença do Presidente pede voto aos outros dois candidatos. O conselheiro Herberto Guimarães agradece a indicação e se diz lisonjeado. O seu enfoque de vice-presidente é um pouco diferente. É a assinatura de quem assumirá na ausência do Presidente. Não representa nenhuma entidade. Seu compromisso é mais amplo, geral e irrestrito. Pela questão do enfoque estamos vivendo um momento político muito diferenciado e o Conselho é uma viração. É um foco de críticas e poucos elogios. Seu enfoque é a consolidação mais ainda do Conselho lá fora e a diretriz para que as coisas andem na legalidade. Continuando diz que sua função será a de discutir com o Presidente e com a Daisy as coisas que serão apresentadas para votação. Seguir o que sua consciência sempre mandou, pois não é filiado a

400.3

nenhum partido e não tem pretensão política. Agradece. O conselheiro Roberto Simionatto dá as boas-vindas ao Presidente. Com relação à vice-presidência diz que a regra está instituída - um vice-presidente. Seria interessante termos dois vices; um para uma função, o outro para outra. O conselheiro Herberto Guimarães é um espírito partidário e ideal no tocante à parte legal. A conselheira Adriana Flosi é uma pessoa fantástica; uma pessoa que como algumas outras, luta bravamente pelo Centro da Cidade, onde se patina e não se tem avançado nada. Ela sempre consegue algo. Fomentando que o Centro é importante e que a Cidade já foi base da Cultura. Como a conselheira Adriana tem grande trânsito, pode contribuir muito com esta questão. Continuando coloca que está dividido ao meio - a Adriana para o Centro e o Herberto como vice para o Conselho. O conselheiro Jamil Cury Saway parabeniza o Presidente pelo cargo. Parabeniza também o conselheiro João Manuel Verde dos Santos por declinar a candidatura. Entrou no Conselho muito devagar representando a PUC-Campinas. Aprende muito no CONDEPACC e, portanto, começou a olhar Campinas com outros olhos. Aqui se exercita a política no sentido da cidadania. Neste momento histórico que Campinas está vivendo, privilegia o conselheiro Herberto, que vai ajudar a consolidar o Conselho, que recebe críticas por motivos políticos. Faz parte da Pró-reitoria de extensão e é factual o Centro de Campinas. É uma vergonha quando está atendendo pastoralmente e os turistas que admiram a Catedral, obra ímpar, se deparam com o péssimo entorno. Para a questão da área central a conselheira Adriana seria muito importante. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro vê o amadurecimento do Conselho e a oportunidade de ver a disputa de várias idéias. O conselheiro Welton Nahas Cury comenta que a escolha de um dos candidatos no nível em que estão, é uma escolha difícil. Pergunta qual será a forma de voto - aberto ou se pode ser voto secreto? O presidente Bruno Ribeiro dos Santos informa que a votação será aberta. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira se diz muito feliz pelo debate, um debate democrático. Os três candidatos com qualificação evidenciando o nível elevado desta eleição. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que todos estão representando suas entidades e não vê sentido para que o voto seja secreto. A disputa é muito saudável, principalmente por todos serem amigos e no caso por se tratar de uma questão momentânea, não propiciando, nem criando nenhuma inimizade. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos coloca em votação a eleição para a vice-presidência. O conselheiro Herberto Guimarães recebe 14 votos, a conselheira Adriana Flosi recebe 03 votos e 02 votos de abstenção. **O presidente Bruno Ribeiro dos Santos empossa o conselheiro Herberto Guimarães como vice-presidente, eleito com 14 votos.** O conselheiro Marcelo Juliano deseja ao conselheiro Herberto Guimarães uma gestão profícua e agradece a todos pelos quatro anos de apoio em que foi vice-presidente do CONDEPACC, representando o IAB. Nestes 8-9 anos de Conselho goza da amizade e respeito de todos. Sucesso ao Herberto e ao Bruno. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa a todos os Conselheiros que a agenda do CONDEPACC até o final do ano consta de mais três reuniões: duas em novembro (dias 10 e 24) e uma em dezembro (dia 15). Continuando explica

400.4

que o chamamento para as reuniões é feito por e-mail convocando os titulares e estes quando não puderem comparecer deverão entrar em contato com os suplentes. No caso da presença do titular e suplente somente será contado em votação, o voto do titular. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos pede que os suplentes também sejam convocados para as reuniões, pois em caso de imprevisto e o titular não possa comparecer, já estarão informados da reunião. No CMDU os suplentes vão às reuniões juntamente com os titulares para ficarem a par do que está acontecendo. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que a CSPC pode fazer a convocação, assim como os titulares podem pedir aos suplentes que os acompanhem em todas as reuniões, garantindo a representatividade da entidade. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos pede também que a pauta seja enviada por e-mail. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães diz que com relação à pauta, existem questões que devem ser dada publicidade de pois de discutida pelo Conselho. Vamos estudar as possibilidades. Continuando sugere que se enxugue a pauta, como já é de praxe, quanto ao referendo do Conselho - Ciência e Pareceres da CSPC - APROVADO o engugamento da pauta referendando pareceres da CSPC. **A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pede que haja a inversão da pauta - Ordem do Dia - item e - Protocolado n.º 2011/10/34818 PG.** Interessado: Fernando Antonio Abraão. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento do muro de alvenaria do antigo "Stadium" da Associação Atlética de Campinas - localizado à Rua Guilherme da Silva, Bairro Cambuí. Continuando explica que o protocolo de abertura de estudo precisa da aprovação do Conselho para cumprimento do Decreto n.º 15.471/06. O Conselho APROVOU o encaminhamento do pedido de Abertura de Estudo de Tombamento do muro de alvenaria do antigo "Stadium" da Associação Atlética de Campinas - localizado à Rua Guilherme da Silva, Bairro Cambuí, às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto n.º 15.471/06. / **c - Apresentação de Relatório da CSPC sobre a entrega da Mostra Campinas Decor à Prefeitura Municipal de Campinas com a presença do Prefeito Municipal e do Secretário de Cultura** - apresentação pelo historiador Henrique Anunziata, técnico da CSPC. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que a Mostra Campinas Decor entregou a Estação no dia 03 de outubro e de forma oficial foi entregue ao Prefeito no dia 07 de outubro. Sugere a visita dos Conselheiros ao espaço, lembrando que não foi um restauro, foi uma manutenção. Aproveitando informa que está à disposição convites para a Mostra Casa Cor que está sendo realizada no antigo Sanatório Santa Isabel, onde foi recuperada a fachada com a supervisão do conselheiro João Manuel Verde dos Santos. Passa a palavra ao historiador Henrique Anunziata, técnico da CSPC: "Para apresentação do processo final de intervenção na ESTAÇÃO CULTURA - Antiga Estação Campinas da Cia. Paulista de Estradas de Ferro pela Mostra Campinas Decor-2011, foram feitos: I - Estudo de Viabilidade: fundamentos; I - Estudo de Viabilidade: metodologia; II - Inventário e Dossiê Fotográfico; III - Diagnóstico das Necessidades Emergenciais de Manutenção do Edifício; IV -

400.5

Exigências para Cessão do Imóvel à Mostra "Campinas Decor"; V - Contrapartidas exigidas da Mostra "Campinas Decor". Não foram utilizados para a mostra Campinas Decor os ambientes do pavimento térreo de n.ºs. 01 a 11a e de 27 a 30e e do pavimento superior 7, 7a e de 22 a 23b. Conforme o Termo de Permissão de uso da antiga Estação Campinas da Cia. Paulista de Estrada de Ferro pela Campinas Decor, o processo de devolução do prédio à Prefeitura Municipal de Campinas seria realizada no mês de junho de 2011. Porém, a entrega final ocorreu a "posteriori" das análises técnicas realizadas pela CSPC para cada ambiente, as quais ocorreram entre 14 de junho e 03 de outubro de 2011, concretizando 07 relatórios com as respectivas datas e páginas: 14 de junho/11 páginas; 05 de agosto/14 páginas, 22 de agosto/15 páginas; 12 de setembro/15 páginas, 19 de setembro/13 páginas e 29

de setembro/12 páginas e 03 de outubro/07 páginas. Nos relatórios constam fotos de todos os ambientes mostrando o antes, o durante e o pós Mostra. A entrega oficial à Prefeitura Municipal de Campinas ocorreu no dia 07 de outubro próximo passado”. A conselheira e coordenadora Daisy Serra Ribeiro explica que todo esse material está sendo encaminhado ao CONDEPHAAT e está à disposição dos Conselheiros na CSPC. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos chama o vice-presidente Herberto Guimarães para compor a mesa. A conselheira Rosana Bernardo cumprimenta pelo trabalho apresentado e pergunta: quanto a esse trabalho que foi feito, o mesmo será encaminhado ao próprio Governo para manutenção e o cuidado com esse patrimônio? A Campinas Decor fez o trabalho de recuperação de um imóvel caindo aos pedaços. Gostaria de saber quais serão os encaminhamentos, ou os próximos passos com a iniciativa privada, ou se haverá recomendação de forma oficial. A conselheira e coordenadora da CSPC explica que já conversou com o Presidente e Secretário de Cultura e encaminhamento de um trabalho com algumas questões específicas, pois o prédio é muito delicado, não podendo ser sobrecarregado, assim como o Palácio dos Azulejos e o Palácio da Mogiana, onde há necessidade de bastante cuidado quanto à ocupação. Será trabalhosa para a CSPC e para o Conselho a manutenção. A conselheira Adriana Flosi pondera que se não tiver quem cuide vai voltar ao que era. Talvez a própria Secretaria de Cultura possa dar um uso e fazer a manutenção para que não deteriore o que foi feito. O que o Conselho pode fazer? O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães enfatiza que o Conselho pode e deve fazer alguma coisa. A Lei nº. 5885/87 diz que deve ser destinado anualmente 1% do PIB à Cultura. Para tanto é necessária a abertura de uma conta com três participes, sendo dois Conselheiros. Quando se tomba um bem o mesmo fica ao léu; 95% dos Bens Tombados pertencem ao Município. A conselheira Adriana Flosi reforça que o prédio vai começar a ter problemas até o mês de janeiro com as chuvas, que se intensificam neste período. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que a benesse do IPTU para bens tombados, na prática não existe e isso é um absurdo. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pede que se faça uma reunião específica para se tratar do IPTU e da verba, onde se poderão discutir melhor os dois casos. O conselheiro Cláudio Orlandi diz que com relação ao que a conselheira Rosana Bernardo falou, nós vamos ter muito

400.6

trabalho. Crescem os olhos para o local, mas não cuidam. O prédio precisa ser utilizado por que goste de cuidar. Por conta do Palácio da Mogiana foi alvo de muitas críticas. O prédio ficou muito bom. É necessário ter um critério para uso. O conselheiro Sérgio Caponi diz que é complicado. Assiste a decadência da Cidade. É campineiro nascido na Cidade e se surpreende com a situação atual. Há muito equívoco com a questão de enfoque; como pode a Prefeitura suprimir a Secretaria de Cultura com a junção à Secretaria de Esportes. Se o prédio da Estação for transformado em uma secretaria não suportará. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos fala que houve rumores na Imprensa de que a Secretaria de Cultura seria transferida para a Estação. Há nisso um equívoco. Continuando diz que se alguma secretaria se interessar pelo prédio, terá que pedir permissão a ele. A ocupação do local por uma Secretaria por enquanto não é viável. O conselheiro Sérgio Caponi pondera que o espaço deverá ser ocupado por eventos culturais. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos se diz preocupado com relação ao telhado da Estação. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que quando da assinatura do Termo de Compromisso com a Campinas Decor houve três contrapartidas. O telhado foi refeito inteiro, não havendo mais vazamento. O conselheiro Cláudio Orlandi informa que foi feita a recuperação total da parte elétrica e hidráulica. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro continuando a explicação diz que todos os banheiros estão funcionando, tendo sido feito a reformulação do esgoto. Não estão homogêneos, mas muito bons, mais simples e possíveis de uso. Apesar desses cuidados, o esgoto por ser muito antigo não comporta um uso intenso. Hoje quem toma conta do espaço é a GOCIL. O conselheiro Sérgio Caponi lembra que a Catedral é um ponto nevrálgico e é um dos patrimônios mais importantes do Brasil. No entanto tem de tudo. A Guarda Municipal não cuida disso. Qualquer hora a Academia pode ser roubada. Teria que ter um guarda em todos os patrimônios. Voltando ao prédio da Estação diz que devem ser feitas sistematicamente manutenções no telhado, na parte elétrica, na hidráulica, além de limpeza do telhado e calhas. O Conselho assistiu a **apresentação de Relatório da CSPC sobre a entrega da Mostra Campinas Decor no dia 07/10/2011 à Prefeitura Municipal de Campinas que contou na ocasião com a presença do Prefeito Municipal e do Secretário de Cultura. / d - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 002/11 - “Casa do Sol” - Imóvel à Rua João Caetano Monteiro s/nº. - QT. 5605 - QD B - Parque Xangrilá (Casa da Escritora Hilda Hilst) pela especialista cultural Fabíola Rodrigues, técnica da CSPC. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que a solicitação para estudo de tombamento foi feito pela Academia Paulista de Letras e a pesquisa foi feita pelos técnicos da CSPC Fabíola Rodrigues e Henrique Anunziata. Passa a palavra para apresentação à Fabíola Rodrigues: **I-Apresentação:** O Processo de Estudo de Tombamento nº 002/2011 refere-se ao pedido de tombamento da residência da escritora Hilda Hilst, conhecida como “Casa do Sol”, localizada no Parque Xangrilá, em uma área de 7.300 m2, no interior da qual se situam uma edificação de uso residencial e um amplo jardim. O pedido em tela foi submetido pela Academia Paulista de Letras e se**

400.7

fundamenta na importância que a “Casa do Sol” assumiu como espaço de criação literária e também como significante potente na polissêmica poética de Hilda Hilst: “*A minha casa é guardiã do meu corpo / E protetora de todas as minhas ardências. / E transmuta em palavra / Paixão e veemência*”. Atualmente, a “Casa do Sol” abriga atividades de difusão cultural do Instituto Hilda Hilst, destacando-se o programa de hospedagem de estudantes bolsistas que desenvolvem projetos culturais, a exemplo de ensaios, livros e teses. A “Casa do Sol” apoia, ainda, o desenvolvimento de grupos amadores de teatros e guarda o acervo pessoal de Hilda Hilst. De acordo com a fundamentação constante do pedido de abertura de estudo de tombamento a “Casa do Sol” foi inaugurada em 1966, um ano após a mudança da escritora para Campinas, sendo precisamente nesta casa que a escritora concebeu a maior parte de sua produção artística. Ainda segundo informações registradas no processo de estudo de tombamento, a “Casa do Sol” congregou importantes nomes da intelectualidade brasileira, tais como Lygia Fagundes Telles, Caio Fernando Abreu, César Lattes, Newton Bernardes, dentre outros. Residiram na “Casa do Sol” por longos períodos inúmeros artistas, a exemplo da artista plástica Olga Bilenky, os escritores Caio Fernando Abreu e José Luís Mora Fuentes, o artista plástico Jurandy Valença e o crítico literário Edson Costa Duarte, especialista na obra de Hilda Hilst, que redigiu sua dissertação de mestrado durante sua estada na “Casa do Sol”. Atualmente, a residência de Hilda Hilst hospeda a escritora Narjara Medeiros, que aí finalizou seu livro de estréia *Rasteira no Campo de Caniços* beneficiada pelo programa “Artista Residente”, idealizado por José Luiz Mora Fuentes, em 2007. **II- Considerações sobre o pedido de Tombamento:** O tombamento do imóvel conhecido como “Casa do Sol” se justifica, nas palavras de Lygia Fagundes Telles, em carta apenas ao processo de estudo de tombamento, “*como forma de preservação da própria memória de Hilda, de sua obra, bem como [forma] de se tornar [esse bem] relevante espaço de difusão de produções e projetos culturais*” (apud Proc. de Estudo de Tombamento nº 002/2011, p. 33). Não obstante a irrefutável importância cultural da obra literária de Hilda Hilst, o mérito do pedido de tombamento, constante do processo em tela, merece uma reflexão acurada em virtude da complexidade da preservação aqui requerida *vis a vis* as limitações intrínsecas ao instrumento jurídico do tombamento. Nesse sentido, observemos que a justificativa para a preservação da “Casa do Sol” se assenta, fundamentalmente, na relevância que este bem assumiu como espaço de criação literária, como locus da memória de Hilda Hilst ou, ainda, como espaço para difusão de produções e projetos culturais. No interior desse quadro de referência notamos que a justificativa para a preservação do imóvel não reside em sua significação material, mas sim enquanto lugar do “espírito” de Hilda Hilst. Atentemos, ainda, que não se trata de uma situação na qual o bem físico, material, funciona como suporte da memória ou de práticas e identidades, pois no caso em apreciação o que deve ser preservado é o espaço

de criação artística, o qual independe de qualquer suporte material específico. Isso significa, resta claro, que a edificação residencial e os jardins inscritos na área do imóvel alcunhado de “Casa do Sol” podem ser substituídos por outra

400.8

configuração espacial e arquitetônica sem que isso implique prejuízo ao espaço de criação literária que se quer preservar. Em decorrência dessa constatação cabe o questionamento: trata-se de uma situação na qual a preservação possa se fazer eficientemente por meio do instrumento jurídico do tombamento? Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, o tombamento consiste na “*intervenção ordinatória e concreta do Estado na propriedade privada, limitativa do exercício de direitos de utilização e de disposição, gratuita, permanente e indelegável, destinada à preservação, sob regime especial, dos bens de valor cultural, histórico, arqueológico, artístico, turístico e paisagístico*”. (MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de Direito Administrativo** 11a edição, Rio de Janeiro: Forense, 1999). Vê-se, pois, que a inscrição de um bem de valor cultural no livro do tomo importa a existência de uma materialidade inequívoca (visto que insubstituível), sem a qual o tombamento não pode subsistir. No entanto, no caso do bem em tela, o que interessa, da perspectiva dos fundamentos para a preservação, não é sua imodificabilidade, mas sim a permanência de um locus de referência no qual se guarde a memória de Hilda Hilst e no interior do qual se garanta a outros sujeitos a fruição dos elementos que inspiraram sua criação literária. Nesse sentido, a proteção mais eficaz que se pode adotar para garantir a *duração* dessa memória é sua encampação por uma intervenção museológica, na qual a questão da imodificabilidade (definidora do tombamento) não tem caráter obrigatório, priorizando-se a adequação do espaço para as atividades de produção e de difusão cultural que se apresentam como as reais portadoras da memória e do “espírito” de criação de Hilda Hilst. Porém, observadas essas questões, o egrégio Conselho deve considerar que este CONDEPACC em outras situações fáticas nas quais não havia elementos que garantissem a proteção de bens culturais cujos valores estavam assentados em sua dimensão imaterial optou, assim mesmo, por lançar mão do instrumento do tombamento para legitimar a proteção cultural desses bens. Exemplificam decisões dessa natureza a preservação do Teatro Castro Mendes e do Largo do Rosário (Praça Visconde de Indaiatuba), cujos tombamentos incidiram sobre a imodificabilidade do seu uso, independentemente da feição físico-arquitetônica que estes bens pudessem assumir no futuro (tombamento de uso). Não obstante o fato de que a limitação ao direito de uso expressa, inegavelmente, uma limitação real ao direito de propriedade - configurando-se, pois, como restrição compatível com as possibilidades jurídicas do tombamento, devemos observar que a imodificabilidade do uso é mais frágil que a imodificabilidade estética ou físico-arquitetônica de um bem, uma vez que a materialidade do bem preservado é o que permite, no mais das vezes, seu reconhecimento na paisagem e sua apropriação e fruição coletivas. Ademais, se a imodificabilidade material de um bem pode ser claramente definida por meio de restrições edilícias, o mesmo não se pode dizer da imodificabilidade de uso, pois questão muito mais complexa é definir até que ponto o uso tombado foi ou não incorporado nos usos posteriores dados a um bem sobre o qual pesa uma restrição dessa natureza. **III - Propostas de Proteção:** PROPOSTA 1: Arquivamento do processo de estudo de tombamento, em virtude da

400.9

inadequação do instituto jurídico do tombamento para garantir a proteção a um bem cuja significação cultural reside em sua dimensão imaterial (“espaço de criação literária”). **III - Propostas de Proteção:** PROPOSTA 2: **Tombamento de uso** do imóvel de 7.300 m2, com preservação da área verde projetada existente, correspondente a uma área de 3.266 m2. Delimitação da área tombada: terreno de 7.300 m2. Regulamentação: restrição de uso do imóvel como espaço de criação artística e de difusão cultural na área dos 7.300 m2 e manutenção da área verde (jardim) de 3.266 m2. Área Envolvória: zero”. O conselheiro Roberto Simionatto diz que se admitindo uma hipótese ou outra, quem seria responsável pela manutenção do bem, ficaria sob a gestão de quem. Na exposição não foi especificado. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que a primeira preocupação foi essa, quem seria o responsável. No caso a família através do Instituto Hilda Hilst; essa é a Fundação encarregada da conservação. O conselheiro Roberto Simionatto lembra que o bem está dentro de um residencial familiar. Esse uso institucional é compatível? A técnica da CSPC Fabíola Rodrigues diz que o uso é compatível e no caso o bem é de um proprietário que tem interesse de mantê-lo assim. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos dá o exemplo da casa de Mário de Andrade. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos pondera que enquanto bem cultural, não dá para discutir, mas na visão de arquiteto não vê nada de específico na construção. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos enfatiza a questão da atmosfera da casa, lembrando que o jardim foi projetado por ela. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro analisa a questão da criação literária, quanto à casa, arquitetonicamente não é relevante. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que a qualquer momento podem querer fazer mais dormitórios, já que é um local que acomoda artistas, que ali passam temporadas. A conselheira Rosana Bernardo pede para fazer uma pergunta para reflexão: esse imóvel está dentro de uma área de loteamento regular? A partir do momento do tombamento como fazer já que a Fundação envolve grande visitação. Precisamos pensar coletivamente, pois poderá trazer problemas para as residências, se não vai interferir já que é um condomínio fechado. O conselheiro Caio Plínio Aguiar Alves de Lima diz ser a memória de uma pessoa. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro reforça que a Fundação já existe, já está implantada. O conselheiro Sérgio Caponi fala que vai ser mais polêmico em seu raciocínio. Estamos tratando de uma escritora, um dos maiores nomes na metade do século XX. Não temos isso às dúzias. Achar um escritor é muito difícil. Temos nesta cidade a casa de uma pessoa importante. Sua história ainda está sendo escrita e talvez só daqui a 100 anos seja totalmente reconhecida. Nós estamos raciocinando não de uma pessoa, mas de uma poetisa. Toda instituição que promovia de alguma forma a Cultura tem sua importância. Eles pediram o tombamento, mas nós tombamos quanto ao uso não é possível e o uso é institucional. O conselheiro Marcelo Juliano entende a importância de Hilda Hilst, mas coloca que não podemos esquecer as ponderações da conselheira Rosana Bernardo. Um segundo ponto em que estamos caindo e é uma armadilha, é o ponto de vista intangível, e isso é um risco para os interessados. Talvez precisássemos de uma terceira

400.10

proposta. O conselheiro Cláudio Orlandi se pergunta se o intangível não pode ser discutido. A casa vai sofrer todas as intervenções necessárias. Que se façam os anexos naquele espaço, mas que se mantenha a casa principal que nos remete à imaterialidade. Não podemos permitir que a casa sofra uma demolição. Precisamos preservar a atmosfera criada por Hilda Hilst. O conselheiro Roberto Simionatto pergunta se por causa do horário avançado, não se pode deixar a discussão para outro dia. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães pondera que no momento estamos entrelaçando emoções. Não podemos deixar para depois. É o sentimento muito forte que temos pela escritora e por causa dela, a sua obra é um bem material. Com relação a espaço cultural que é da municipalidade é uma coisa, outra coisa é o particular. Acha que devem ser levados aos Registros, o local e a obra que foram considerados importantes pela sua forma de pensar. A casa é um espaço em um Condomínio, não pode ser espaço cultural, o que exige obrigatoriedade de visitação pública. Sugere que se faça o Registro. A técnica da CSPC Fabíola Rodrigues diz que no caso seria necessário criar o Registro de Produções Culturais. No caso de uma obra literária como podemos operacionalizar isso, essa proteção. O inventário municipal não se aplica à obra literária. A conselheira Vera Pessagno exemplifica com a casa de Flávio Carvalho em Valinhos e que hoje pertence ao sobrinho dele. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que reviu seu posicionamento, que pode ser tombamento sim, assim como algumas casas tombadas tais como a de Guilherme de Almeida na cidade de São Paulo. Acredita que se isso não for discutido em profundidade, não por uma questão arquitetônica, mas pela sua importância, seria um ato falho. A casa de Carlos Gomes foi demolida e de imensa importância seria a sua manutenção. No caso em questão é uma artista que foi além de sua produção

literária, mas que deixou uma Fundação. Já é favorável à questão arquitetônica, ao jardim e à função. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos coloca que se deve achar uma maneira de preservar. Questiona se os Conselheiros já tiveram oportunidade de visitar o local, pois como jornalista teve essa oportunidade. O importante é a atmosfera, que é fundamental, não a casa, mas pelo que ela representa simbolicamente. Continuando diz que o conselheiro Caponi disse uma coisa interessante e tem razão: algumas personalidades só depois de muito tempo têm o reconhecimento e com certeza isso acontecerá com a Hilda. A especulação imobiliária pode acabar com o local. Já existe um movimento de não demolir a casa, mas de permitir interferência para ampliações. O conselheiro Marcelo Juliano coloca que qualquer intervenção na casa passe pelo Conselho, não se colocando nenhuma restrição a priori. A técnica da CSPC Fabíola Rodrigues pondera que talvez não seja o ideal, mas que seja talvez o possível. A conselheira Rosana Bernardo diz que quanto à questão de uso é factível ocorrer o uso institucional sem restrição e como Fundação não existe restrição. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos coloca em votação, conforme solicitação dos Conselheiros uma terceira proposta: o tombamento compreendendo a área total do imóvel com preservação do jardim e da edificação principal, sendo que qualquer intervenção deve passar pelo CONDEPACC - **APROVADO POR**

400.11

UNANIMIDADE. O Conselho **APROVOU por unanimidade o Tombamento do Processo nº. 002/11 - "Casa do Sol"** - Imóvel à Rua João Caetano Monteiro s/nº. - QT. 5605 - QD B - Parque Xangrilá (Casa da Escritora Hilda Hilst) compreendendo a área total do imóvel com preservação do jardim e da edificação principal, sendo que qualquer intervenção deve passar pelo CONDEPACC. **REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Ofício nº. 174/11.** Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Assunto: solicitação de Revitalização da Praça Correa de Lemos com ênfase no lazer contemplativo, com a remodelação dos passeios, preservação das espécies arbóreas significativas, manutenção do coreto (doado ao Município em 1905), remodelação dos canteiros com a troca de suas formações, bem como a implantação de alguns elementos arbóreos. Conforme análise a CSPC nada tem a opor, pois o local não é tombado, apenas preservado conforme Processo nº. 004/90 - Complexo Ferroviário Central; havendo, porém, recomendações quanto ao equipamento denominado coreto (atenção sobre a estrutura férrea). O Conselho **referendou ciência dada pela CSPC** após análise, sendo que a mesma nada tem a opor, pois o local não é tombado, apenas preservado conforme Processo nº. 004/90 - Complexo Ferroviário Central; **havendo, porém, recomendações quanto ao equipamento denominado coreto (atenção sobre a estrutura férrea).** / **02 - Relatório Fiscal da CSPC.** Interessado: E 2 Engenharia. Assunto: conforme vistoria realizada no local constatou-se intervenções no imóvel - Bem Tombado conforme Processo nº. 013/2001 - Avenida Júlio Mesquita, 726 - lote 030 - QT. 088 - Cambuí: troca de parte elétrica; troca de parte hidráulica; troca de piso de madeira por frio de cerâmica no pavimento superior; troca de piso frio por frio de cerâmica no pavimento inferior; manutenção do telhado. Conforme parecer da CSPC o tombamento se refere à fachada, sendo autorizadas as intervenções internas. O Conselho **referendou ciência dada pela CSPC** quanto à troca de parte elétrica; troca de parte hidráulica; troca de piso de madeira por frio de cerâmica no pavimento superior; troca de piso frio por frio de cerâmica no pavimento inferior; manutenção do telhado, pois o tombamento se refere à fachada, sendo autorizadas as intervenções internas no referido local. / **03 - Ofício nº. 606/2011 - PRESI/IPHAN.** Interessado: Ministério da Cultura - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Assunto: Dar ciência do tombamento pelo IPHAN da Casa Grande e Tulha da antiga Chácara Paraíso das Campinas Velhas - Processo de Tombamento nº. 1460 - T - 00 (PROCESSO Nº. 01450.013238/2008-25), por seu valor histórico e arquitetônico. Bem Tombado pelo CONDEPACC conforme Processo nº. 001/90. O Conselho **referendou ciência dada pela CSPC** quanto ao tombamento pelo IPHAN da Casa Grande e Tulha da antiga Chácara Paraíso das Campinas Velhas - Processo de Tombamento nº. 1460 - T - 00 (PROCESSO Nº. 01450.013238/2008-25), por seu valor histórico e arquitetônico. Bem Tombado pelo CONDEPACC conforme Processo nº. 001/90. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 04 - Protocolado nº. 11/10/15928 PG.** Interessado: Elias Jorge Nordi Jorge. Assunto: solicitação para

400.12

regularização de construção comercial à Rua Ferreira Penteado nº. 494, lote 16, QT. 1059, Centro, bem em estudo de tombamento pelo CONDEPACC conforme Processo nº. 017/08. Parecer favorável à permanência do anexo ao final do prédio na Rua Ferreira Penteado, pois o mesmo já existia quando da Abertura de Estudo de Tombamento. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC à permanência do anexo ao final do prédio na Rua Ferreira Penteado, pois o mesmo já existia quando da Abertura de Estudo de Tombamento. / **05 - Protocolado nº. 11/10/43141 PG.** Interessado: Renato Campo Dall'Orto. Assunto: solicitação para regularização de ampliação de construção comercial à Rua Barata Ribeiro nº. 447/449, lote 23, QD. 09, QT. 363, Vila Itapura, em área envoltória não regulamentada - Resolução nº. 45/2004 - Estação Guanabara. Parecer favorável ao pretendido, pois não prejudica a visibilidade do bem tombado. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido (ampliação de construção comercial) por não prejudicar a visibilidade do bem tombado. / **06 - Protocolado nº. 11/10/25744 PG.** Interessado: Ana Maria Favila Mendonça. Assunto: solicitação de demolição de imóvel à Rua Francisco Teodoro nº. 475, lote 24, QT. 01263, Vila Industrial - indicado para preservação conforme Resolução nº. 04/90. Parecer favorável da CSPC quanto à demolição pretendida. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC quanto à demolição pretendida do imóvel à Rua Francisco Teodoro nº. 475 - Vila Industrial. / **07 - Protocolado nº. 11/10/41781 PG.** Interessado: Natalia Maruyama Rougier. Assunto: solicitação para reforma no imóvel situado à Avenida Dr. Campos Sales nº. 830, lote 01, QT. 1014 - bem tombado pelo CONDEPACC - Processo nº. 001/88 - Solar do Barão de Ataliba Nogueira - Resolução nº. 03/1990. Parecer favorável da CSPC ao pretendido por não haver outra alternativa para posicionamento das máquinas de ar condicionado (não existe área livre nos fundos do estabelecimento). O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido por não haver alternativa para posicionamento das máquinas de ar condicionado (não existe área livre nos fundos do estabelecimento). / **08 - Ofício APTA 195/2011.** Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Assunto: solicitação para intervenções de restauro nas fachadas do edifício D. Pedro II - IAC, tombado pelo CONDEPACC - Processo nº. 005/00, Resolução nº. 55 de 25 de novembro de 2004. Parecer favorável da CSPC ao Projeto apresentado, **porém**, há necessidade de que sejam fornecidos: os desenhos arquitetônicos das fachadas, mapeamento de danos, estado de conservação dos materiais, estados de conservação do sistema estrutural, identificação dos agentes degradadores, caracterização de possíveis danos de fundação e estruturais; **além de:** tipo de tinta e a cor que serão utilizadas, forma final das esquadrias que possuem ar condicionado atualmente, informando se os mesmos continuarão na fachada. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido, **porém**, há necessidade de que sejam fornecidos: os desenhos arquitetônicos das fachadas, mapeamento de danos, estado de conservação dos materiais, estados de conservação do sistema

400.13

estrutural, identificação dos agentes degradadores, caracterização de possíveis danos de fundação e estruturais; **além de:** tipo de tinta e a cor que serão utilizadas, forma final das esquadrias que possuem ar condicionado atualmente, informando se os mesmos continuarão na fachada. / **09 - Protocolado nº. 1963/00/32464 PG.** Interessado: Mauro Alves dos Santos. Assunto: solicitação para ampliação residencial unifamiliar à Rua Dr. Antonio Álvares Lobo nº. 597, lote 10, QT. 256 em área envoltória de bem tombado não regulamentada, conforme Resolução nº. 45/2004 - Complexo Mogiana. Parecer favorável da CSPC, pois o gabarito máximo de 8,70 m conforme indicado às folhas 13, não prejudica a visibilidade do

bem tombado. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC, pois o gabarito máximo de 8,70 m conforme indicado às folhas 13 do referido protocolado, não prejudica a visibilidade do bem tombado. / **10 - Protocolado nº. 11/10/38785 PG.** Interessado: Regina Aparecida Salvador Rillo. Assunto: solicitação para regularização de ampliação comercial à Rua Barata Ribeiro nº. 504, lote 12-B, QT. 382, bem em área envoltória não regulamentada de bem tombado - Estação Guanabara - Resolução nº. 51/04. Parecer favorável da CSPC por se tratar de regularização de 16,00 m² em área térrea no fundo do lote e não prejudicar a visibilidade do bem tombado. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC por se tratar de regularização de 16,00 m² em área térrea no fundo do lote e não prejudicar a visibilidade do bem tombado. / **11 - Protocolado nº. 11/10/38402 PG.** Interessado: Geraldo Galvão de Souza. Assunto: solicitação para reforma no imóvel situado à Rua Doutor Sales de Oliveira nº. 565, lote 13, QT. 1273, Vila Industrial, indicado para preservação total da fachada e volumetria pela Resolução nº. 04/90 - FEPA-SA. Parecer favorável da CSPC, pois as intervenções pretendidas preservam a fachada e a volumetria da edificação. Parte dos jardins será retirada, colocação de grades externas nas janelas/venezianas de ferro, grades externas não serão retiradas, os pisos de assoalho serão recuperados e mantidos, sacadas serão recuperadas mantendo o mesmo aspecto, colocação de grades internas nas portas e janelas de madeira, troca de forros de madeira por outros do mesmo material, edícula reformada e mantida com andar térreo. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC, pois as intervenções pretendidas preservam a fachada e a volumetria da edificação. Parte dos jardins será retirada, colocação de grades externas nas janelas/venezianas de ferro, grades externas não serão retiradas, os pisos de assoalho serão recuperados e mantidos, sacadas serão recuperadas mantendo o mesmo aspecto, colocação de grades internas nas portas e janelas de madeira, troca de forros de madeira por outros do mesmo material, edícula reformada e mantida com andar térreo. / **12 - Protocolado nº. 11/10/32728 PG.** Interessado: Gold Andros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: solicitação de aprovação de Levantamento Planialtimétrico da área e Planta de Arruamento e Loteamento do Residencial IPEP - entre os bens tombados à Rua Mário Siqueira s/nº - Estação Guanabara - Processo de Tombamento nº. 002/96. Parecer favorável da CSPC quanto à implantação de sistema viário, não sendo permitida a demolição dos prédios protegidos. Para

400.14

continuidade da análise é necessário o encaminhamento de Memorial Descritivo e Projeto Executivo. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC quanto à implantação de sistema viário, não sendo permitida a demolição dos prédios protegidos. Para continuidade da análise de Projeto de Construção é necessário o encaminhamento de Memorial Descritivo e Projeto Executivo completo. / **13 - Ofício nº. 154/DGDO - SMS.** Interessado: Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional - DGDO/SMS (Secretaria Municipal de Saúde). Assunto: solicitação para regularização de intervenções realizadas em parte do pavimento superior da Santa Casa de Misericórdia de Campinas - Processo de Tombamento nº. 005/98 - Resolução nº. 71/2008. Parecer favorável da CSPC por se tratar de intervenções internas, consoante-se de adaptações para adequar ao funcionamento de instalações hospitalares. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC por se tratar de intervenções internas, consoante-se de adaptações para adequar ao funcionamento de instalações hospitalares (pavimento superior da Santa Casa de Misericórdia de Campinas). / **14 - Protocolado nº. 11/10/34058 PG.** Interessado: Catedral Metropolitana. Assunto: solicitação de aprovação de projeto, cronograma, orçamento e área de interesse para a Catedral Metropolitana de Campinas com o intuito de respeitar os procedimentos para a expedição de certificado de potencial construtivo de acordo com o Decreto nº. 17.335/11 e com Lei Complementar nº. 28/09 - bem tombado pelo CONDEPACC conforme Resolução nº. 01/88 e pelo CONDEPHAAT conforme Resolução nº. 20/81. Parecer favorável da CSPC ao projeto de recuperação do imóvel, ao cronograma de obras e ao orçamento apresentados às folhas 175 a 178. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao projeto de recuperação do imóvel, ao cronograma de obras e ao orçamento apresentados às folhas 175 a 178 do referido protocolado. **REFERENDO DO CONSELHO ao parecer contrário da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 15 - Protocolado nº. 11/10/38919 PG.** Interessado: Borghi Agrícola e Comercial S/A. Assunto: solicitação de troca de ferro de madeira por ferro de gesso no prédio tombado pelo CONDEPACC situado à Rua Regente Feijó nº. 1087, lote 01, QT. 1014, antigo Solar do Barão de Ataliba Nogueira, conforme Resolução nº. 03 de 1990. Parecer contrário da CSPC ao solicitado visto se tratar de ferro de madeira histórico. O Conselho **referendou e indeferiu conforme parecer contrário da CSPC** à solicitação de troca de ferro de madeira por ferro de gesso visto se tratar de ferro de madeira histórico. / **16 - Protocolado nº. 10/11/14969 PDU.** Interessado: Emilson da Silva Oshikawa. Assunto: solicitação para regularização residencial unifamiliar à Rua Célia Aparecida de Souza Bouffier nº. 570, lote 03, QT. 554, em área envoltória da Mata Sant Genebra, tombada pelo CONDEPACC desde 29 de setembro de 1992. Parecer contrário da CSPC por desrespeitar as Resoluções de 1992 e a de 2006 (atualmente em vigor) e com encaminhamento para cumprimento das penalidades legais cabíveis. O Conselho **referendou e indeferiu conforme parecer contrário da CSPC** à solicitação de regularização unifamiliar por desrespeitar as Resoluções de 1992

e a de 2006 (atualmente em vigor) **com encaminhamento para cumprimento das penalidades legais cabíveis.** Nada mais havendo, o presidente Bruno Ribeiro dos Santos agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 27 de outubro de 2011. **400.16**

Campinas, 14 de dezembro de 2011
BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 15/12/2011

Processo Administrativo: 11/10/22.173 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão Eletrônico nº 143/2011 **Objeto:** Aquisição de liquidificadores

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas em favor das empresas abaixo relacionadas:

- **MARYPAM COMERCIAL LTDA. - EPP**, para os itens 01 e 02, no valor global de R\$ 122.149,40 (cento e vinte e dois mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos);
- **SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, para os itens 03, 04 e 05 no valor global de R\$ 45.794,70 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);
Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1- à S.M.A. - Equipe de Pregão Eletrônico para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2- à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 15/2011

Dispõe sobre o processo de atribuição de Aulas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Unidades Educacionais ou Blocos de Unidades Educacionais e NAEDs aos professores titulares de cargo efetivo Adjuntos I e II e aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs), nas FASES IV e V, da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.399, de 08/11/55, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.894, de 24/12/91, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28/06/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 04/2009, de 02/10/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 05/2009, de 14/05/2009, que dispõe sobre a regulamentação do trabalho dos titulares de cargo de Professor Adjunto;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 07/2011, de 31/08/2011, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12.2011, de 07/11/2011, que dispõe sobre o processo de atribuição de Aulas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Unidades Educacionais, Blocos de Unidades Educacionais e locais de trabalho aos professores e aos especialistas de educação da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 114/2010, de 30/12/2010, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a implementação do processo eletrônico de atribuição aos professores, por meio do Sistema Integre, Módulo Gestão de Pessoas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de atribuição de Aulas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Unidades Educacionais, Blocos de Unidades Educacionais e NAEDs, nas FASES IV e V, aos professores titulares de cargo efetivo Adjuntos I e II e aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs).

§1º A FASE IV destina-se à atribuição, em caráter de substituição, aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs).

§2º A FASE V destina-se à atribuição, em caráter de substituição, aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) que não tiveram Aulas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Unidades Educacionais ou Blocos de Unidades Educacionais atribuídos na FASE IV e aos professores titulares de cargo efetivo Adjuntos I e II.

Art. 2º O processo de atribuição será realizado por meio da classificação e da ordem das faixas obtidas por meio do disposto na Resolução SME Nº 07/2011, de 31/08/2011.

Art. 3º A jornada/carga horária de trabalho dos professores, resultante do processo de atribuição 2011/2012, vigorará a partir do primeiro dia útil de fevereiro de 2012.

Art. 4º A acumulação remunerada de cargos públicos será permitida conforme o disposto na Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009.

Parágrafo único. Os profissionais que declararem acumulação de cargos deverão atender ao disposto na Resolução citada no *caput* deste artigo.

Art. 5º As horas-aula atribuídas aos professores serão caracterizadas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) somente após excederem o total das horas-aula de TDA, que compõe a jornada/carga horária semanal de trabalho do professor.

Parágrafo único. A carga suplementar, imposta pela matriz curricular, deverá ser atribuída conforme Parágrafo único, artigo 17, da Lei Municipal Nº 12.987/07.

Art. 6º Os professores titulares de cargo efetivo Adjuntos I e II, mediante a disponibilidade de aulas, poderão alterar o seu período para o ano letivo de 2012, na atribuição da FASE V.

Parágrafo único. Ao longo do ano letivo, a cada sessão de atribuição para substituição, em função da disponibilidade de aulas e do interesse do professor, ele poderá atuar em período diferente do escolhido na FASE V, mediante termo de concordância.

Art. 7º Para o processo eletrônico de atribuição, por meio do Sistema Integre, Módulo Gestão de Pessoas, estará disponível um manual relativo aos procedimentos a serem adotados, que consta no endereço eletrônico <http://integre-master.ima.sp.gov.br>

§1º O professor interessado poderá solicitar o auxílio da CGP, para a utilização do sistema eletrônico de atribuição, via e-mail (sme.cgp@campinas.sp.gov.br) ou telefones (21160278 ou 21160420).

§2º O professor poderá, por acesso remoto, via Internet, acessar, indicar as suas opções mediante a disponibilidade das aulas existentes, concluir e gravar a operação do processo eletrônico de atribuição, por meio do Sistema Integre, Módulo Gestão de Pessoas.

§3º Os computadores com acesso à Internet do Centro de Formação Tecnológica e Pesquisa Educacional (CEFORTEPE) estarão disponíveis para os interessados.

CAPÍTULO II

DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 8º O professor readaptado/limitado, impossibilitado de exercer o núcleo de sua função ou em Licença para Tratamento de Saúde (LTS), nos períodos de atribuição das FASES IV e V, terá sua jornada/carga horária de trabalho relativa ao ano de 2011 garantida e não participará do processo.

Parágrafo único. O professor, citado no *caput* deste artigo, ao retornar à função de seu cargo, deverá:

I - apresentar-se à CGP com o atestado do serviço médico da Prefeitura Municipal de Campinas (PMC) indicando que está apto para retornar à sua função;

II - permanecer, até o final do ano letivo, no local de trabalho indicado pela CGP.

CAPÍTULO III

DAS FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES

Art. 9º A FASE IV ocorrerá por meio de duas modalidades:

I - presencial e centralizada, sob a coordenação da CGP, em caráter de substituição, aos professores de Educação Especial e dos Anos Finais e EJA/Anos Finais, do Ensino Fundamental;

II - eletrônica, no Sistema Integre, Módulo Gestão de Pessoas, em caráter de substituição, aos professores de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. É facultativo às unidades educacionais elaborar e apresentar o horário de aulas dos Anos Finais e da EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental para a atribuição da FASE IV.

Art. 10. A FASE V será presencial e centralizada, sob a coordenação da CGP, e destina-se à atribuição, em caráter de substituição, de Aulas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Unidades Educacionais ou Blocos de Unidades Educacionais e NAEDs, aos professores:

I - substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) de Educa-

ção Especial, de Educação Infantil, dos Anos Iniciais, dos Anos Finais e da EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental que não tiveram atribuição na FASE IV;

II - titulares de cargo efetivo Adjuntos I e II.

§1º Os professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) terão a atribuição realizada antes dos professores titulares de cargo efetivo Adjuntos I e II.

§2º É obrigatória a apresentação, pelas unidades educacionais, do horário de aulas dos Anos Finais e da EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental para a atribuição da FASE V.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao titular da CGP:

I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento central dos processos presencial e eletrônico das atribuições das FASES IV e V;

II - a alteração de carga horária de trabalho dos professores, decorrente do processo de atribuição;

III - a alteração do centro de custo do professor;

IV - presidir a comissão de recursos interpostos pelos professores;

V - prover suporte técnico aos professores;

VI - encaminhar, aos NAEDs, os formulários necessários ao processo de atribuição.

Art. 12. Compete ao Representante Regional:

I - encaminhar, às unidades educacionais, os formulários necessários ao processo de atribuição;

II - encaminhar, à CGP, os cartazes das unidades educacionais e blocos de unidades educacionais para substituição do professor de Educação Especial.

Art. 13. Compete ao diretor da Unidade Educacional:

I - dar ciência aos professores sobre o disposto por esta Resolução;

II - elaborar e encaminhar, aos NAEDs, os seguintes cartazes para a atribuição presencial da FASE IV:

a) de aulas, em caráter de substituição em função dos afastamentos legais por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, dos Anos Finais e da EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental;

b) de aulas livres, correspondentes aos Anos Finais e à EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental, que não constituírem uma das jornadas previstas na Lei Municipal Nº 12.987/2007;

c) de cargos vagos, correspondentes aos Anos Finais e à EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental, que constituírem uma das jornadas previstas na Lei Municipal Nº 12.987/2007.

III - acessar, inserir e gravar, no Sistema Integre, Módulo Gestão de Pessoas, para o processo eletrônico de atribuição da FASE IV, os afastamentos legais dos professores efetivos de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e as salas de emergência a serem substituídos por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, no ano letivo de 2012;

IV - elaborar, para a FASE V, os cartazes previstos nas alíneas a, b e c do Inciso I, deste artigo, com o horário de aulas dos Anos Finais e da EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental, e encaminhá-los aos NAEDs, quando nos cartazes elaborados para a FASE IV não constarem estes horários;

V - conferir e validar, no Sistema Integre, Módulo Gestão de Pessoas, os cargos vagos dos professores de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, oriundos da FASE II, da Remoção da atribuição aos professores que se encontravam em locais provisórios, para o processo eletrônico de atribuição da FASE IV.

Art. 14. Compete ao Supervisor Educacional:

I - conferir e visar os cartazes para as atribuições presenciais das FASES IV e V;

II - entregar ou substituir, na CGP, os cartazes para as atribuições presenciais das FASES IV e V;

III - validar, no Sistema Integre, Módulo Gestão de Pessoas, as substituições inseridas e gravadas pelo diretor educacional;

IV - participar das comissões de atribuição, quando designado.

Art. 15. Compete ao professor:

I - substituto em situação de processo Transitado em Julgado Estável (TJE) de Educação Especial e dos Anos Finais e EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental, comparecer ao processo de atribuição presencial da FASE IV;

II - substituto em situação de processo Transitado em Julgado Estável (TJE) de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acessar, indicar as suas opções mediante a disponibilidade das aulas existentes, concluir e gravar a operação do processo eletrônico de atribuição, por meio do Sistema Integre, Módulo Gestão de Pessoas, da FASE IV;

III - substituto em situação de processo Transitado em Julgado Estável (TJE) de Educação Especial, dos Anos Finais e EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental, de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e titulares de cargo efetivo Adjuntos I e II, comparecerem ao processo presencial de atribuição da FASE V;

IV - comparecer e apresentar-se à equipe gestora da unidade educacional ou ao Representante Regional do NAED, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após os processos presencial e eletrônico das atribuições da FASE IV ou da FASE V.

§1º Para o processo eletrônico de atribuição da FASE IV, o professor substituto em situação de processo Transitado em Julgado Estável (TJE) de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deve, **obrigatoriamente**, acessar o Sistema Integre, Módulo Gestão de Pessoas, e indicar, no mínimo, o número de opções igual ao número da sua classificação obtida por meio da Resolução SME Nº07/2011, concluir e gravar a operação para o processamento da atribuição.

§2º O professor substituto em situação de processo Transitado em Julgado Estável (TJE) de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cujo número de classificação obtida por meio da Resolução SME Nº07/2011 superar o número de opções de indicações possíveis, terá a sua atribuição garantida na FASE V.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Após a finalização das FASES IV e V, não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados nestas FASES.

Art. 17. Os professores efetivos titulares de cargo Adjuntos I e II, em função da atribuição da FASEV, poderão ter alterado o seu Centro de Custo, caracterizando-se remoção por ofício.

Art. 18. Os professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) e os professores efetivos titulares de cargo Adjuntos I e II que nas FASES IV ou V tiverem aulas atribuídas nas unidades educacionais, ao cessar o período de substituição, permanecerão vinculados ao NAED da respectiva unidade educacional.

Art. 19. Os professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs), sem atribuição de Aulas, Classes, Turmas, Unidades Educacionais ou Blocos de Unidades Educacionais, nas FASES IV e V, deverão cumprir sua carga horária nas unidades educacionais designadas pelos Representantes Regionais dos respectivos NAEDs.

Art. 20. Ao longo do ano letivo de 2012, os professores titulares de cargo Adjuntos II deverão, obrigatoriamente, comparecer às sessões de atribuição, quando não estiverem substituindo aulas do seu componente curricular.

Art. 21. O professor que, no ano de 2012, desistir parcial ou integralmente das aulas suplementares, não terá direito a suplementar sua jornada em 2013.

Art. 22. O professor, independentemente de sua situação funcional, que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, estará sujeito a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX, do artigo 64, da Lei Municipal Nº 6.894 de 24/12/1991.

Art. 23. O professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que lecionar nas unidades educacionais com três turnos diurnos deverá atuar em conjunto com os professores de Edu-

cação Física e de Arte, durante o horário de aula dos mesmos.

Art. 24. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do procurador.

Art. 25. Os recursos administrativos, a respeito do disposto por esta Resolução, não terão efeito suspensivo.

Art. 26. As datas para o cumprimento das ações dispostas por esta Resolução encontram-se em seu ANEXO ÚNICO.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, após parecer do Representante Regional da SME.

Art. 28. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO

Secretário Municipal De Educação

**ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO - FASE IV
PROFESSORES TJS E ADJUNTOS DOS ANOS FINAIS E EJA/ANOS
FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL -
2011/2012**

AÇÃO: ATRIBUIÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO	19/12/11	DOM	CGP
ENTREGA DOS CARTAZES, PARA A FASE IV, NO NAED, PARA CONFERÊNCIA DO SUPERVISOR	20/12/11	NAED	DIREÇÃO DA U.E.
ENTREGA DOS CARTAZES NA CGP	21/12/2011 (ATÉ ÀS 12H00)	CGP	SUPERVISORES DOS NAEDS
EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2011 (8H E 30 MIN)	CEFORTEPE	CGP E SUPERVISORES
EDUCAÇÃO ESPECIAL			
GEOGRAFIA	22/12/2011 (10H00)	CEFORTEPE	CGP E SUPERVISORES
HISTÓRIA			
LÍNGUA PORTUGUESA	22/12/2011 (14H00)	CEFORTEPE	CGP E SUPERVISORES
MATEMÁTICA			
CIÊNCIAS	22/12/2011 (15H00)	CEFORTEPE	CGP E SUPERVISORES
ARTE			
A FASE IV PARA OS PROFESSORES TJS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E A FASE V REALIZAR-SE-ÃO NA PRIMEIRA SEMANA DE FEVEREIRO DE 2012.			

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11/10/30030. Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2011. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA. **Termo de Contrato nº 007/2011. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para disponibilização e manutenção de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, destinados aos diversos setores desta Fundação, atendendo ao AUDESP, conforme o caso, sendo: Administração de Pessoal com utilização de Ponto Eletrônico; Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Tesouraria e Lei Complementar Federal nº 131/2009; Almoxarifado; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; e Patrimônio, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico e nas condições estabelecidas no contrato. **Valor Total:** R\$ 126.360,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **Assinatura:** 16/11/2011.

Campinas, 06 de dezembro de 2011

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO

PRESIDENTE DA FUMEC

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11/10/30678. AMIL nº 010/2011. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** Caco Comercial de Frutas Ltda. **Termo de Contrato nº 06/2011. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros hortifrutigranjeiros para os cursos de Higiene na Manipulação de Alimentos, Cozinha Básica, Padaria e Confeitaria, nos quantitativos e em conformidade com as especificações constantes da Planilha de Quantitativos Semanais. **Valor Total Estimado:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Prazo Estimado:** de até 18 (dezoito) meses, a contar da emissão da primeira Ordem de Início de Fornecimento ou até que se esgotem os quantitativos apresentados na Planilha de Quantitativos Semanais. **Assinatura:** 09/11/2011.

Campinas, 06 de dezembro de 2011

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO

PRESIDENTE DA FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº 2010/10/38925. Modalidade: Convite nº 03/2010. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** PRINTNESS SOLUÇÕES LTDA ME. **Carta-Contrato nº 003/2010. Termo de Aditamento nº 07/2011. Objeto:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços por 12 (doze) meses a contar de 01/12/2011. **Valor Total Estimado:** R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). **Assinatura:** 01/12/2011.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO

PRESIDENTE DA FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/10/25807. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011. TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço. **OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos e de escritório.

Reuniu-se, nesta data, aos dezesseis dias de dezembro do ano de dois mil e onze, às 10h30min, a Comissão de Licitações da FUMEC, nomeada pelo Presidente da FUMEC, através da Portaria 63/2011, composta por Frederico Sequeira Scopacasa, Adriana Aparecida Ruella Teodoro e Nelson Gonçalves. Encerrado o prazo para apresentação dos envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta, o Presidente da Comissão abriu a sessão pública verificando que apresentou os documentos acima referenciados a seguinte empresa: Comercial Modelocopias Ltda. EPP, representada por Antonio Braga Filho (fls. 138/146). Em seguida, foi procedida à abertura

dos envelopes "A", contendo documentos, que foram numerados (fls. 147/152). Nos termos do subitem 9.4.1 do edital, a Comissão procedeu ao julgamento decidindo pela HABILITAÇÃO da empresa Comercial Modelocopias Ltda. EPP, haja vista ter sido apresentada a documentação em conformidade com o item 6.1 do Edital. Dada a oportunidade de uso da palavra ao representante presente, este desistiu expressamente do direito de interpor recurso e concordou com a imediata abertura do envelope "B" - PROPOSTA que, depois de examinados e rubricados pela Comissão e a licitante presente, foi juntado aos autos do processo (fls. 153/160). Aberta a palavra, não houve pronunciamento. Para análise mais acurada, a Comissão encerrou a sessão comunicando que preferirá o julgamento posteriormente e publicará no Diário Oficial do Município e, facultativamente, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/educacao. Nada mais, foi encerrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FUMEC
COMERCIAL MODELOCOPIAS LTDA. EPP

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2010-11-03965 Interessado(a): BRACK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - Cartográfico: 3262.4194

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a GLEBA 52 QUARTEIRÃO 30.014 com 28.935,58 m²**; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 15 de dezembro de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2010-11-05044 Interessado(a): N.G. BOSCO CONSTR. E COM. LDA. - Cartográfico: 3162.2345

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a GLEBA 75 QUARTEIRÃO 30.012 com 72.604,40 m²**; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2001-66.983 Interessado(a): C.D.H.U. - Cartográfico: 3162.5155

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a GLEBA 65 QUARTEIRÃO 30012 com 355.564,38 m²**; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.

O bs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 04/10/10722

Interessado: Maria Aparecida Maldonado Ferreira

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3431.61.74.0078.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofícios dados cadastrais do imóvel, para o exercício de 2012**, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, com base na vistoria de 23/05/2007 e parecer fiscal à folha 35, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

EXERCÍCIO: 2012-LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

PAVIMENTO/PREDIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIÇÃO
GALPÃO	128,40	NRH4	1984
SOTOPOSTO/ MEZANINO	142,02	NRH3	1984
COBERTURA FUNDOS	15,20	NRH1	2007
TOTAL	285,62		

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/10336

Interessado: Armando Sanches Oliveira

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3424.11.37.0075.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofícios dados cadastrais do imóvel, para o exercício de 2012**, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, com base na vistoria de 16/08/2007 e parecer fiscal à folha 23, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

EXERCÍCIO: 2012-LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

PAVIMENTO/PREDIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M²)	TIPO/PADRÃO/ SUBPADRÃO	ANO DEPRECIÇÃO
SALÃO COMERCIAL	135,72	NRH4	1994
SANITÁRIOS DO SALÃO	13,18	NRH4	2009
RESIDÊNCIA	137,62	RH3	1998
TOTAL	286,52		

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/07911 anexo 05/10/08830

Interessado: José Antonio Martins

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3364.51.52.0248.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, visto que foi apurado em vistoria área construída maior que a lançada e por se tratar de imóvel misto, a qual acarretará aumento no valor venal do imóvel não atendendo ao pleito do requerente, de acordo com parecer fiscal à folha 33, nos termos do artigo 2º e Tabela V, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17 e 18 da Lei 11111/2001.

Com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofícios dados cadastrais do imóvel, para o exercício de 2012**, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, com base na vistoria de 17/08/2009 e parecer fiscal à folha 35, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

EXERCÍCIO: 2012-LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

PAVIMENTO/PREDIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M²)	TIPO/PADRÃO/ SUBPADRÃO	ANO DEPRECIÇÃO
TÉRREO	227,73	NRH5	1988
SUPERIOR	141,70	NRH5	1981
COBERTURA FUNDOS	34,81	NRH3	2000
TOTAL	404,24		

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Campinas, 15 de dezembro de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2005-11-08260 Interessado(a): SONOKO GOMES

Cartográfico: 3431.54.31.0150.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópias das certidões de matrículas atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) ex-

pedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a subdivisão do lote 012 QUADRA 34 QUARTEIRÃO 03574 nos seguintes lotes: lote 012 com 267,72 m² e lote 012 A com 242,28 m²; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2002-43.835 Interessado(a): ANNA MARIA NOGUEIRA DE CAMARGO - Cartográfico: 3261.51.13.0864.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a atualização cadastral, pois, há divergência da metragem do terreno: A PLANTA CONSTA 364,80 m² e o CADASTRO DA PREFEITURA CONSTA 329,77m²; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 1997-78.180 Interessado(a): MAURICIO RICARDO STANCATI

Cartográfico: 3263.14.57.0229.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a atualização cadastral, pois, há divergência da metragem do terreno: A PLANTA CONSTA 813,22 m² e o CADASTRO DA PREFEITURA CONSTA 659,40m²; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2011/10/48797

Interessado: Wal Mart Brasil Ltda. (CCM nº155.152-3)

Assunto: Regime Especial para Emissão de Cupom Fiscal

Pela análise do pedido e considerando os requisitos de conveniência e oportunidade da Administração Tributária na concessão deste regime especial, em particular por ter implantado a nota fiscal eletrônica desta Prefeitura que supre as necessidades de emissão de notas fiscais inclusive por meio de cupom fiscal, via RPS em lote, **decido pelo indeferimento** amparado nos termos do artigo 96, parágrafo 2º, inciso I do Decreto nº 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, e do artigo nº 39 da Lei 12.392, de 20 de outubro de 2005.

Protocolo: 2011/10/48798

Interessado: Wal Mart Brasil Ltda. (CCM nº155.150-7)

Assunto: Regime Especial para Emissão de Cupom Fiscal

Pela análise do pedido e considerando os requisitos de conveniência e oportunidade da Administração Tributária na concessão deste regime especial, em particular por ter implantado a nota fiscal eletrônica desta Prefeitura que supre as necessidades de emissão de notas fiscais inclusive por meio de cupom fiscal, via RPS em lote, **decido pelo indeferimento** amparado nos termos do artigo 96, parágrafo 2º, inciso I do Decreto nº 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, e do artigo nº 39 da Lei 12.392, de 20 de outubro de 2005.

JOSÉ HOLTZ JUNIOR

AFT respondendo pela CSCM/DRM - Portaria nº 75266/2011

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso III, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05, e a Resolução SMF nº. 001/08. Pode o Sujeito Passivo efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº. 12.392/05 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22, III da Lei Municipal nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO	Nº DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA (M²)	FATO GERADOR	VALOR (R\$)
134.081-6	014293/2011	2008/11/02345	OSMAIR RE	CONSTRUÇÃO	189,84	31/12/2010	4.372,83
153.053-4	014294/2011	2008/11/11993	JOSÉ RENATO DA RIOS RUGAI	CONSTRUÇÃO	244,10	19/04/2010	5.622,67
156.083-2	014295/2011	2008/10/41177	CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO S/A	DEMOLIÇÃO	299,00	15/12/2010	740,68
	014296/2011	2011/10/17541	JÓAO DERLEI PEREIRA DA SILVA	CONSTRUÇÃO	125,90	31/12/2010	2.900,02
	014297/2011	2008/11/00019	CARLOS ALBERTO BRIGANTI	CONSTRUÇÃO	457,93	08/06/2010	11.034,17
160.759-6	014298/2011	2009/10/12326	SERGIO ANTONIO SILVEIRA	DEMOLIÇÃO	174,40	15/07/2010	401,72
180.056-6	014299/2011	2010/11/2371	COSMIRANDA GALDINO SILVA	CONSTRUÇÃO	69,86	31/12/2010	1.250,26
174.044-4	014300/2011	2010/10/03184	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DEMOLIÇÃO	683,60	25/05/2010	1.693,41
150.063-5	014301/2011	2008/11/8471	FRANCISCO JOSE CABRAL DE OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO	368,57	31/12/2010	8.898,46
	014302/2011	2006/11/3247	PAULO CESAR SAMPAIO	CONSTRUÇÃO	170,60	31/12/2010	3.929,65
160.140-7	014303/2011	2009/11/505	JAMIL MEGID JUNIOR	CONSTRUÇÃO	316,23	31/12/2010	7.833,63
	014304/2011	2007/11/00485	ULISSES SORE	CONSTRUÇÃO	18,25	31/12/2007	420,38
132.816-6	014305/2011	2008/11/01895	RODOLFO HENRIQUE STEMMER PETRAIT	CONSTRUÇÃO	141,20	05/11/2010	3.252,44
168.411-6	014306/2011	2009/11/12561	JOSÉ SPONCHIATO	CONSTRUÇÃO	141,39	31/12/2010	3.256,82
	014307/2011	2002/00/50220	RENATO ABRAHAO HOFSTATTER	CONSTRUÇÃO	74,23	31/12/2007	1.388,58
184.296-0	014308/2011	2010/11/11727	ROBERT APARECIDO DA SILVA	CONSTRUÇÃO	64,10	18/03/2011	1.147,18
180.622-0	014309/2011	2007/11/14516	MARINILBIS CRISOSTOMO TIAGO	CONSTRUÇÃO	270,63	22/10/2010	6.704,03
176.747-0	014310/2011	2010/10/16940	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	DEMOLIÇÃO	761,60	28/04/2011	1.424,68
	014311/2011	2002/00/50220	RENATO ABRAHAO HOFSTATTER	CONSTRUÇÃO	64,69	31/12/2011	1.210,12
185.485-2	014312/2011	2010/10/24521	ACS DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DEMOLIÇÃO	365,90	01/06/2011	906,41
160.734-0	014313/2011	1969/00/31449	MUNIR TANNOURI	CONSTRUÇÃO	348,54	08/06/2010	6.519,95
182.050-8	014314/2011	2010/11/12997	MHN CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	DEMOLIÇÃO	247,07	28/02/2011	569,11
	014315/2011	2004/10/41525	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA CAMPINAS	CONSTRUÇÃO	300,63	31/12/2007	5.623,72
186.288-0	014316/2011	2010/10/45402	MHN CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	DEMOLIÇÃO	216,00	28/02/2011	497,54
	014317/2011	2004/10/41525	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA CAMPINAS	CONSTRUÇÃO	166,62	31/12/2007	3.837,97
131.101-8	014318/2011	2007/11/12085	MARIA HELENA FAVARO MARQUES VIVIANI	CONSTRUÇÃO	1.266,60	17/06/2010	23.693,61
160.043-5	014319/2011	1999/00/09232	LUIGI COLELLA	CONSTRUÇÃO	502,34	25/04/2011	12.221,00
160.043-5	014320/2011	2009/11/564	VITÓRIO VERRI	CONSTRUÇÃO	396,86	13/04/2011	9.606,81
180.975-0	014321/2011	1999/00/56588	NIVALDO BENEDITO MARTINS	CONSTRUÇÃO	288,71	31/12/2010	6.854,65
169.803-6	014322/2011	2009/11/12169	ODECIO DE CAMPOS TOLEDO	CONSTRUÇÃO	194,93	31/12/2010	4.490,07
	014323/2011	2000/40/1726	JUVENIL GOMES DE ANDRADE	CONSTRUÇÃO	124,20	31/12/2008	2.860,86
	014324/2011	2000/40/1726	JUVENIL GOMES DE ANDRADE	CONSTRUÇÃO	286,61	31/12/2008	7.099,89
181.469-9	014325/2011	1994/00/44050	JAIME PEREIRA	CONSTRUÇÃO	263,69	31/12/2010	6.532,12
174.499-2	014326/2011	1987/00/1935	DARIO HUEARA	CONSTRUÇÃO	99,20	31/12/2009	2.285,00
154.567-1	014327/2011	2008/10/35106	BRUNO RONQUI	DEMOLIÇÃO	176,00	19/03/2009	405,40
182.542-9	014328/2011	2010/10/29469	JOSE EDUARDO MOREIRA	DEMOLIÇÃO	174,00	08/04/2011	400,80
169.419-7	014329/2011	1996/00/37594	SHIRLEI APARECIDA DE SOUZA	CONSTRUÇÃO	187,50	31/12/2009	4.318,93
167.125-1	014330/2011	2009/11/11480	RAFAEL KALLAUR	CONSTRUÇÃO	218,70	30/08/2010	4.091,10
172.528-9	014331/2011	2009/11/16374	CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO	99,54	23/11/2009	1.781,44
164.840-3	014332/2011	2009/11/06956	ALFIO JOSE TINCANI	CONSTRUÇÃO	302,04	31/12/2010	7.482,12
	014333/2011	2007/11/99	MARIA APARECIDA DE SOUZA	CONSTRUÇÃO	363,76	22/05/2007	6.804,66
174.443-7	014334/2011	1999/00/77008	CELIA CRISTINA MEDEIROS DE CAMPOS	CONSTRUÇÃO	98,48	31/12/2010	1.965,41
	014335/2011	2007/11/99	MARIA APARECIDA DE SOUZA	CONSTRUÇÃO	23,54	31/12/2010	440,35
152.967-6	014336/2011	2008/11/11929	DENISE MICHALOSKEY DA ROCHA	CONSTRUÇÃO	114,34	31/12/2010	2.633,74
152.425-9	014337/2011	2008/11/10864	CELSO GERALDO VOGLER IBRAHIM	CONSTRUÇÃO	279,10	31/12/2010	6.913,85
	014338/2011	1981/00/31775	TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	CONSTRUÇÃO	41,56	06/12/2010	777,44
173.172-6	014339/2011	1952/00/11229	ADEMIR DOS SANTOS	CONSTRUÇÃO	63,02	09/06/2010	1.178,88
	014340/2011	1998/00/63615	JULIANA PFEIFER CAETANO	CONSTRUÇÃO	113,90	31/12/2010	2.623,60
154.523-0	014341/2011	1997/00/77649	LUIZ HENRIQUE DO AMARAL	CONSTRUÇÃO	72,00	03/10/2008	1.346,87
154.523-0	014342/2011	1997/00/77649	LUIZ HENRIQUE DO AMARAL	CONSTRUÇÃO	21,90	07/02/2011	409,67
	014343/2011	2009/10/35926	ANEZIA MARIA DE SOUZA	CONSTRUÇÃO	39,55	31/12/2008	707,81
	014344/2011	2009/10/34632	FRANCISCO SATURINO DE OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO	77,60	31/12/2008	1.388,78
178.644-0	014345/2011	2010/10/21303	G.H.L.ENGENHARIA E COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	DEMOLIÇÃO	259,00	09/05/2011	641,59
150.030-9	014346/2011	2008/11/08884	GTF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPACOES S/A	CONSTRUÇÃO	310,96	31/12/2010	7.423,16
	014347/2011	2007/03/4013	COOPERATIVA CENTRAL DE FERTILIZANTES - COOPERFERTIL	CONSTRUÇÃO	123,15	26/06/2008	2.303,70
	014348/2011	1986/00/25420	AUTO POSTO CAMPINEIRA LTDA	DEMOLIÇÃO	616,21	06/01/2009	1.152,71
	014349/2011	1996/00/60383	ATAIDE IZIDIO VIEIRA	CONSTRUÇÃO	24,00	31/12/2008	594,53

160.436-0	014350/2011	2008/11/16997	ALCIDES ALVES NEVES	CONSTRUÇÃO	426,63	31/12/2010	10.191,55
	014351/2011	1996/00/60383	ATAIDE IZIDIO VIEIRA	CONSTRUÇÃO	43,00	31/12/2010	1.065,19
161.970-5	014352/2011	2009/11/4851	EDUARDO TIZZIANI	CONSTRUÇÃO	92,80	31/12/2010	1.660,81
172.899-7	014353/2011	2009/11/15134	MARA SUPLYCY ROLIM DE SOUZA QUEIROZ	CONSTRUÇÃO	81,43	31/12/2010	1.875,68

Campinas, 16 de dezembro de 2011
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 Respondendo Pela CSFM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 2001/0/39737

Interessado: Sementes Monsanto Ltda / Siderley Corso

Solicitamos o comparecimento do interessado acima, ou seu representante legal dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data desta publicação, à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar, para tomar ciência do teor do protocolado 2001/0/39737, em nome de Sementes Monsanto Ltda., especialmente referente ao fato das análises referentes ao parcelamento do solo encontram-se suspensas em decorrência da Ação Civil Pública nº 012395-42.2008.4.03.6105, em trâmite na 2ª Vara Federal de Campinas, de autoria do Ministério Público Federal e que, por ora, consta tutela antecipada que restringiu licenciamentos na envoltória da Mata Santa Genebra em um raio de 2 quilômetros.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

ANDRÉA C. O. STRUCHEL

GS/SMMA - Mat. 56805-9

FLAVIO GORDON

Arquiteto - CREA - SP 0600507756

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e coordenador do GELU - Grupo de Estudos de Legislação Urbanística Alair Roberto Godoy, convida a população de Campinas para Audiência Pública onde será apresentado e discutido a minuta do Decreto que cria o GRAPROCAMP, na 5ª feira 22 de dezembro de 2011, às 9h00, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Campinas.SP.

Campinas, 15 de dezembro de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Coordenador do GELU - Grupo de Estudos de Legislação Urbanística, ALAIR ROBERTO GODOY, convida a população de Campinas para Audiência Pública, onde será apresentado e discutido a minuta do Decreto que cria o GRAPROCAMP, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2011, quinta-feira, às 9h00, no Salão Vermelho - Paço Municipal, Av. Anchieta nº 200 - Campinas S.P.

MINUTA DE DECRETO

Cria o Grupo de Análise Prévia e Aprovação de Projetos e Empreendimentos Urbanísticos no Município de Campinas - GRAPROCAMP e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de integrar os setores da Administração nas análises urbanísticas e ambientais dos projetos urbanísticos;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os estudos técnicos e oferecer parâmetros estáveis para os setores imobiliário, industrial, comercial e de serviços, que pretendam realizar investimentos na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer canais transparentes, com eficiência que estimulem o fluxo de investimentos no desenvolvimento urbano da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de crescimento planejado da cidade, de forma social e ambientalmente sustentável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Gabinete do Prefeito, o Grupo de Análise Prévia e Aprovação de Projetos e Empreendimentos Urbanísticos - GRAPROCAMP, que terá como atribuição:

- I- cadastramento de área e definição de diretrizes urbanísticas e ambientais;
- II- estudo de viabilidade, análise prévia e aprovação de projetos de desmembramento;
- III- estudo de viabilidade, análise prévia e aprovação de projetos de loteamento;
- IV- estudo de viabilidade, análise prévia e aprovação de conjuntos habitacionais, comerciais, industriais, de serviços ou institucionais;
- V- estudo de viabilidade de empreendimentos localizados nas Zonas 18, excetuando-se a Z.18Delta, Z18 VCI, Z18VCI, Z18VCI, Z18 VCI, Z18AM01, Z18AM 02, e Z18AM3;
- VI- estudo de viabilidade de empreendimentos sujeitos a estudos específicos pela Lei 6031/88: CSE4, CSE6, HCSE4, HVM4, HVM5 e pela Lei 10.410/00, que dispõe sobre Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS);
- VII- estudo de viabilidade de empreendimentos classificados como Pólos Geradores de Tráfego para os tipos P2 E P3 (previstos na Lei Municipal nº 8232/94);
- VIII- estudo de viabilidade de empreendimentos localizados em glebas com áreas superiores a 19.000 m²;
- IX- estudo de viabilidade de empreendimentos localizados fora do perímetro urbano, nos termos do Decreto Federal nº 62.504/68.
- X- estudo de viabilidade de outros empreendimentos, não previstos nos incisos anteriores, encaminhados pelas Secretarias participantes do GRAPROCAMP, desde que tecnicamente justificados.

Parágrafo único: Para efeito deste decreto, considera-se conjunto habitacional, comercial, industrial, de serviço ou institucional o parcelamento em que as construções das edificações nos lotes são feitas pelo empreendedor concomitante à implantação das obras de urbanização;

Art. 2º - O GRAPROCAMP será constituído por um Presidente designado pelo Prefeito Municipal de Campinas e contará com um Setor Administrativo e por 01 representante e respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta do Município:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB;

II- Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Urbano - SEPLAN;

III- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;

V - Secretaria Municipal dos Transportes e Empresa de Desenvolvimento de Campinas S/A - SETRANSP/EMDEC;

VI - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S.A. - SANASA CAMPINAS.

§ 1º - Cada um dos integrantes do GRAPROCAMP terá poderes expressos para deliberar quanto à expedição dos documentos previstos no artigo 16 deste Decreto, em suas respectivas atribuições.

§ 2º - Os representantes e suplentes serão indicados, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Decreto, pelos órgãos mencionados no "caput" e nomeados por Portaria do Prefeito.

§ 3º - O Gabinete do Prefeito disponibilizará servidores públicos para constituir o Setor Administrativo do GRAPROCAMP.

Art. 3º - Com objetivo de oferecer suporte e orientação jurídica ao GRAPROCAMP nas questões de sua competência, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através de procurador municipal, participará como consultora permanente, sem direito a voto, devendo ser acionada pelo Presidente do GRAPROCAMP todas as vezes que se fizer necessário.

Parágrafo único: Nos primeiros 180 dias de funcionamento do GRAPROCAMP, prorrogáveis, se necessário, o procurador municipal deverá participar de todas as reuniões deliberativas, a fim esclarecer eventuais dúvidas dos membros e, se o caso, indicar procedimentos a serem adotados.

Art. 4º - Os integrantes do Grupo poderão convocar os técnicos responsáveis pelas análises para participar das reuniões do GRAPROCAMP a fim de que sejam prestadas as informações pertinentes.

§ 1º - O Presidente do Grupo poderá convocar servidores de órgãos não integrantes do GRAPROCAMP para prestar esclarecimentos necessários à análise.

§ 2º - O GRAPROCAMP poderá solicitar, de qualquer órgão ou entidade municipal, materiais, informações e equipamentos necessários à realização de suas tarefas, devendo tais órgãos disponibilizá-los no prazo estabelecido pelo Presidente do GRAPROCAMP.

Art. 5º - O GRAPROCAMP será dividido em equipes, da seguinte forma:

I - EQUIPE DE DIRETRIZES, com a participação das seguintes secretarias:

a) Secretaria de Urbanismo - SEMURB;

b) Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano - SEPLAN;

c) Secretaria de Meio Ambiente - SMMA.

II - EQUIPE DE ESTUDOS DE VIABILIDADE E DE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO (DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO) E CONJUNTOS HABITACIONAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAIS, com a participação dos seguintes órgãos da administração municipal:

a) Secretaria de Urbanismo - SEMURB;

b) Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano - SEPLAN;

c) Secretaria de Meio Ambiente - SMMA;

d) Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;

e) Secretaria dos Transportes e Empresa de Desenvolvimento de Campinas

S/A - SETRANSP/EMDEC;

f) Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S.A. - SANASA CAMPINAS;

§ 1º - À equipe prevista no inciso I deste artigo compete analisar o cadastramento de áreas e definir as diretrizes urbanísticas, ambientais, viárias e demais informações sobre as restrições e condicionantes de uso e ocupação do solo que incidem sobre a propriedade e que irão nortear o desenvolvimento de projeto de ocupação urbana.

§ 2º - À equipe mencionada no inciso II deste artigo compete verificar a viabilidade dos empreendimentos previstos nos incisos II ao X do artigo 1º deste Decreto e promover a análise prévia e a aprovação dos projetos relacionados nos incisos II, III e IV do mesmo artigo.

Art. 6º - Cabe ao Presidente do GRAPROCAMP dirigir as reuniões e coordenar o Setor Administrativo, manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente, decidir as questões de ordem, submeter à discussão e votação as matérias em pauta e convocar as sessões extraordinárias.

Art. 7º - Ao Setor Administrativo do GRAPROCAMP incumbe receber e protocolar os projetos instruídos com documentos pertinentes, zelar por sua tramitação, fazer convocações, comunicações, atas das reuniões e outros atos necessários ao bom funcionamento das atividades do GRAPROCAMP.

§ 1º - O GRAPROCAMP exercerá suas atividades com observância da ordem cronológica do protocolo, sempre norteados pelos princípios constitucionais de legalidade, publicidade e igualdade.

§ 2º - Excetuam-se do parágrafo anterior, casos de explícito interesse público desde que devidamente justificado, motivado e dada a devida publicidade.

Art. 8º - O GRAPROCAMP reunir-se-á, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, para análises conjuntas e deliberação, responsabilizando-se seus membros pela obtenção dos pareceres técnicos e conclusivos e pelas manifestações dos órgãos que representam, a respeito dos materiais apresentados, nos prazos determinados.

Art. 9º - Os projetos a serem analisados e aprovados deverão ser protocolados no Setor Administrativo, na forma prevista no MANUAL GRAPROCAMP, que deverá providenciar a entrega das pastas a cada representante que deva se manifestar.

Parágrafo único: O pedido de diretrizes poderá ser cumulado com o pedido de estudo de viabilidade técnica.

Art. 10º - A fim de qualificar as análises técnicas, o processamento dos pedidos de diretrizes, estudos de viabilidade e análises prévias deverá observar o seguinte encaminhamento:

I - o Setor Administrativo deverá definir data para a reunião preliminar e data para a conclusão do processo, remetendo os documentos pertinentes aos representantes do Grupo, conforme discriminado no Manual GRAPROCAMP;

II- recebido o documento, os integrantes do Grupo realizarão vistoria no local e no seu entorno;

III- na data definida pelo Setor Administrativo, os integrantes do GRUPO deverão

se reunir, munidos das análises e posição dos setores que representam, oportunidade em que serão estudadas, de forma integrada e sob todos os aspectos relacionados ao desenvolvimento urbano e sustentabilidade ambiental, as restrições e diretrizes incidentes sobre a área e, quando o caso, as condições de viabilidade do empreendimento pretendido;

IV- após a reunião prevista no inciso III, cada integrante do Grupo, no prazo definido pelo Setor Administrativo, analisará, no âmbito da sua Secretaria, as questões debatidas na reunião a fim de apresentar parecer a respeito;

V- com a apresentação dos pareceres pelos membros do Grupo, o GRAPROCAMP firmará parecer final.

§ 1º - O GRAPROCAMP, se houver necessidade, poderá convocar para participar das reuniões o responsável técnico pelo empreendimento, para prestar esclarecimentos específicos.

§ 2º - A ausência injustificada do responsável técnico dará ensejo ao arquivamento do processo.

Art. 11- A análise dos pedidos de parcelamento (desmembramento e loteamento) e dos conjuntos habitacionais, comerciais, industriais, de serviços ou institucionais será feita em 3 etapas, a saber:

I - análise do Projeto Conceitual;

II - análise do Projeto Preliminar;

III - análise do Projeto Definitivo.

Art. 12. Na etapa de análise do Projeto Conceitual o empreendedor deverá apresentar o conceito do seu empreendimento instruído com os elementos e documentos definidos no Manual GRAPROCAMP.

§ 1º - Analisado o projeto o Grupo expedirá Parecer Técnico com Relatório de Análise Conceitual, no qual será definido se o projeto:

I - está apto para ser submetido à análise preliminar;

II - está apto sob condições, hipótese em que poderá ser exigida a reapresentação do projeto conceitual com as adaptações indicadas no parecer.

III - é inviável.

§ 2º - Participarão desta etapa os representantes da SEMURB, SEPLAN, SMMA, SEINFRA, SETRANSP/EMDEC e SANASA, garantida a participação do empreendedor e responsável técnico para discussão do projeto.

Art. 13. Na etapa de análise do Projeto Preliminar o empreendedor apresentará o projeto preliminar do seu empreendimento composto pelos documentos mencionados no Manual GRAPROCAMP.

§ 1º - Analisado o projeto o Grupo expedirá Parecer Técnico com Relatório de Análise Preliminar, no qual será definido:

I - o deferimento do projeto;

II - o deferimento com condições, hipótese em que poderá ser exigida a reapresentação do projeto preliminar com as adaptações indicadas no parecer;

III - o indeferimento do projeto.

§ 2º - O Parecer Técnico com Relatório de Análise Preliminar será acompanhado de licença prévia ambiental ou estudo ambiental, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º - Na etapa preliminar, o número de reanálise do projeto em razão das exigências técnicas será limitado a 2 (duas) vezes, caso em que, não atendidas em sua totalidade, o projeto será indeferido e o processo arquivado.

§ 4º - Participarão desta etapa os representantes da SEMURB, SEPLAN, SMMA, SEINFRA, SETRANSP/EMDEC e SANASA.

Art. 14. Na etapa de análise do Projeto Definitivo o empreendedor deverá apresentar todos os estudos e projetos complementares, projetos executivos das obras e serviços e memoriais justificativos e descritivos de lotes e áreas públicas e demais documentos relacionados no Manual do GRAPROCAMP.

§ 1º - Analisado o projeto o Grupo expedirá Relatório de Indeferimento ou Certificado de Conformidade.

§ 2º - Participarão desta etapa os representantes da SEMURB, SEPLAN, SMMA, SEINFRA, SETRANSP/EMDEC e SANASA.

Art. 15 - Em cada etapa de análise do projeto, o número de reanálise em razão das exigências técnicas solicitadas será limitado à 2 (duas) vezes, caso em que, não atendidas em sua totalidade, o projeto será indeferido e o processo arquivado.

Art. 16 - Os documentos expedidos pelo GRAPROCAMP serão:

I- Parecer de Diretrizes Urbanísticas e Ambientais, no caso de pedido de cadastramento e definição de diretrizes;

II- Parecer de Viabilidade Técnica ou de Inviabilidade Técnica, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 1º deste Decreto;

III- Parecer Técnico com Relatório de Análise Conceitual, na primeira etapa da análise dos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º deste Decreto;

IV- Parecer Técnico com Relatório de Análise Preliminar, na segunda etapa da análise dos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º deste Decreto;

V- Relatório de Indeferimento ou Certificado de Conformidade, na terceira etapa dos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º deste Decreto.

§ 1º - Os documentos relacionados neste artigo obedecerão aos modelos previamente estabelecidos, devendo conter a assinatura dos representantes do GRAPROCAMP que participaram das análises.

§ 2º - Sempre que necessário, os documentos expedidos pelo GRAPROCAMP serão acompanhados de documentos específicos de competência de cada Secretaria, à exemplo das licenças ambientais e termos de compromisso.

§ 3º - O decreto de aprovação, no caso de loteamento e desmembramento e o alvará de aprovação, nos casos de edificação, só poderão ser emitidos após a expedição dos documentos pertinentes pelo GRAPROCAMP.

§ 4º - O Certificado de Conformidade só poderá ser expedido após a indicação dos serviços e obras de infraestrutura a serem realizados no empreendimento, definição dos seus custos, cronograma de obras e indicação da garantia, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º - Após a expedição do Certificado de Conformidade, os autos deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para formalizar o termo de garantia e a minuta do decreto de aprovação do parcelamento.

Art. 17 - As reuniões deliberativas do GRAPROCAMP são públicas, podendo ser assistidas por quaisquer cidadãos ou entidades, na qualidade de ouvinte e sem direito a voz e voto.

§ 1º - Entende-se por reuniões deliberativas as realizadas para a expedição dos pareceres indicados no artigo 16.

§ 2º - O Setor Administrativo dará publicidade aos projetos submetidos à análise do GRAPROCAMP através de publicação no Diário Oficial do Município e portal eletrônico da PMC, contendo detalhes sobre a localização, natureza do empreendimento, proprietário do imóvel, responsável pelo empreendimento, número e data do protocolo.

Art. 18 - Os prazos a serem observados pelo GRAPROCAMP, para emissão dos pareceres conclusivos, são os seguintes:

I- Cadastramento e definição de diretrizes: 120 (cento e vinte) dias;

II- Estudo de viabilidade, análise prévia e aprovação de projetos de desmembramento: 120 (cento e vinte) dias;

III- Estudo de viabilidade, análise prévia e aprovação de projetos de loteamento: 180 (cento e oitenta) dias;

IV- Estudo de viabilidade, análise prévia e aprovação de conjuntos habitacionais, comerciais, industriais, de serviços ou institucionais: 210 (duzentos e dez) dias;

V- Estudo de viabilidade de empreendimentos na Z.18: 120 (cento e vinte) dias;

VI- Estudo de viabilidade de empreendimentos sujeitos a estudos específicos pela Lei 6031/88 e pela Lei 10.410/00: 120 (cento e vinte) dias;

VII- Estudo de viabilidade de empreendimentos classificados como Pólo Gerador de Tráfego para o tipo P2: 120 (cento e vinte) dias;

VIII- Estudo de viabilidade de empreendimentos classificados como Pólo Gerador de Tráfego para o tipo P3: 180 (cento e oitenta) dias;

IX- Estudo de viabilidade de empreendimentos localizados em glebas com áreas superiores a 19.000 m²: 120 (cento e vinte) dias;

X- Estudo de viabilidade de empreendimentos localizados fora do perímetro urbano: 120 (duzentos e dez) dias.

§ 1º - Caso a análise do Grupo dependa de estudos e manifestações de órgãos externos da Administração Direta e Indireta do Município, os prazos definidos neste decreto ficarão suspensos até a obtenção dos mesmos.

§ 2º - Ficarão suspensos, igualmente, os prazos durante o atendimento, pelo interessado, das exigências formuladas pelo GRAPROCAMP.

§ 3º - Os membros do Grupo deverão apresentar, de uma só vez e na data definida pelo Setor Administrativo, todas as considerações e exigências referentes ao projeto urbanístico sob análise.

§ 4º - Somente em casos de especiais dificuldades técnicas ou legais para análise dos projetos e desde que devidamente comprovadas e reconhecidas por no mínimo dois terços dos integrantes do Grupo, os prazos previsto no "caput" deste artigo poderão ser prorrogados por no máximo mais 30 (trinta) dias.

§ 5º - O descumprimento de qualquer dos prazos ou a inobservância da ordem cronológica dos protocolos, em situações não previstas neste Decreto, permitirá ao interessado solicitar ao Presidente decisão de respeito aos prazos e a ordem cronológica, os quais deverão ser restaurados com prejuízo de todas as outras análises.

§ 6º - Será apurada a responsabilidade do representante ou seu suplente que deixar de cumprir os prazos estabelecidos no presente decreto.

Art. 19 - A decisão favorável à aprovação do projeto deverá ser tomada por unanimidade.

Art. 20 - O recurso administrativo contra a decisão do GRAPROCAMP deverá ser protocolado no Setor Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência do interessado, e será julgado dentro do prazo 30 (trinta) dias, através de pareceres circunstanciados e conclusivos dos órgãos que se manifestaram contrariamente ao projeto.

Art. 21 - Caberá ao GRAPROCAMP propor as medidas para a adequação de todas as normas e disposições legais que tratam dos assuntos de sua competência, no âmbito municipal, bem como emitir instruções normativas.

Art. 22 - O Setor Administrativo de GRAPROCAMP deverá introduzir no Sistema de Acompanhamento de Obrigações de Empreendedor as informações referentes aos empreendimentos analisados pelo Grupo e que resultem em obrigações de fazer.

Art. 23 - É facultado ao interessado que tenha projeto em tramitação, na data da publicação deste decreto, solicitar a análise do projeto pelo GRAPROCAMP, nos termos deste Decreto.

Art. 24 - O MANUAL GRAPROCAMP, será estabelecido por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente.

Art. 25. Este decreto entra em vigor em 60 (sessenta) dias de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Da SEPLAN

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolados, defiro 30(trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas à partir das datas consignadas:

NOME	PROTOCOLO	MATRICULA	DTAINII
ADAO TERTULLIANO DOS SANTOS	1043450/2003	36911	2/1/2012
ADEMAR MARQUES DE JESUS	0064176/2000	88998	3/1/2012
ADILSON PEDRO DOS SANTOS	0029678/1998	71944	2/1/2012
ADRIANA DE ANDRADE RODRIGUES	7008066/2005	103673	2/1/2012
ADRIANA DE SOUZA C B KREFT	7004861/2007	108310	2/1/2012
ADRIANA PAULA FORT	0037800/2002	29052	2/1/2012
ADRIANO CAPOBIANCO	0060548/1997	65151	2/1/2012
ADRIEL SILVA GIOMO	7005196/2003	28229	2/1/2012
ADYR DO CARMO	1025333/2008	109614	1/1/2012
ALBERTO LUIZ BONWORT	0064507/1999	65722	2/1/2012
ALDREY CINTIA SGORLON LACERDA	3000415/2003	25230	2/1/2012
ALEXANDRE ALAOR K CARDOSO	1050025/2002	38080	2/1/2012
ALICE TIEMI N SHIMABUKURO	0060003/1997	65127	2/1/2012
ALMIRA DE SOUZA SILVA	1032688/2007	87476	2/1/2012
AMERICO BAPTISTA VILLELA	0022617/2001	65767	2/1/2012
ANA CLAUDIA A MENDES	1027640/2005	102065	2/1/2012
ANA LUCIA BATISTEL TORELLO	0051040/1998	65981	13/1/2012
ANA LUCIA SILVA	1040454/2008	109951	19/1/2012
ANA MARCIA ZAMBONI ARENDT	1063858/1997	48228	2/1/2012
ANA PAULA FRATES GIANEZZI	1031018/2004	66057	2/1/2012
ANA PAULA ROSARIA DOS SANTOS	1014730/2009	110900	2/1/2012
ANA RITA FERREIRA	0002409/1997	96289	31/1/2012
ANA VITORIA GALVAO BACCHETTO	0044052/2002	29128	16/1/2012
ANDREA MARQUES TAVARES	0702401/2002	25479	2/1/2012
ANDREA PAULA B VON ZUBEN	7003108/2005	101899	17/1/2012
ANISIO FRANCANDEIRA	6000202/1998	91414	9/1/2012
ANITA MENDES ALEIXO SARAN	0036140/2000	91466	2/1/2012
ANNA THEREZA B C E SOUZA PINTO	0064869/1997	93260	2/1/2012
ANTONIETA FALCAO DOS S PEREIRA	0059876/1997	92563	2/1/2012
ANTONIO CARLOS MENDES FONTES	0002079/1998	92258	2/1/2012
ANTONIO ELIAS BARBOSA	6000475/1997	83551	2/1/2012
ANTONIO LUIGI BONFITTO JUNIOR	1001557/2008	108815	2/1/2012
ANTONIO MARIO M GUIMARAES	1037200/2005	101848	2/1/2012
APARECIDA PEREIRA F DA COSTA	0003581/1998	96764	2/1/2012
ARACINA DA CRUZ ARAUJO	7003348/2003	36488	2/1/2012
AREVALDO DA SILVA	4002101/2003	37430	2/1/2012

ARIOVALDO FERREIRA.....	0051538/2002	97323	2/1/2012	JOSE GERALDO DOS SANTOS.....	1039840/2003	34578	1/1/2012
ARLINDO ALVES DA COSTA.....	020097/1998	95718	2/1/2012	JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA.....	0018429/2001	84123	9/1/2012
ASSUERO PERA JUNIOR.....	0071349/2000	95191	29/1/2012	JOSE MESSIAS.....	5000745/1997	96343	10/1/2012
ATAIDE FRANCELINO MONTEIRO.....	0023143/2002	67563	16/1/2012	JOSE PANTALEAO LOMBARDOSO.....	3000657/2000	94884	2/1/2012
AUGUSTO CESAR LAZARIN.....	4002584/2005	36092	9/1/2012	JOSE PEDRO DA SILVA.....	0062028/1997	87794	2/1/2012
BARNADETTE CARDOSO INOCENCIO.....	0020563/1997	63588	2/1/2012	JOSE RICARDO RAVETTA.....	7005653/2008	109955	2/1/2012
BRUNO FRANCHI.....	1008426/2008	108838	2/1/2012	JULIANA APDA CRUZ DA SILVA.....	5002684/2008	110246	2/1/2012
CACILDA SIQUEIRA DA S FERREIRA.....	7000497/2001	62151	2/1/2012	JULIANA DE CASSIA LOPES MIORIN.....	1030280/2008	109753	2/1/2012
CAMILA MACEDO HADDAD.....	1014428/2009	36134	11/1/2012	JUVENAL JOSE DE SALES.....	0020460/1998	87132	2/1/2012
CARLOS EDUARDO VIEIRA.....	7003363/2005	95445	2/1/2012	KARINA DE OLIVEIRA CARNIO.....	500752/2003	35626	19/1/2012
CARLOS ROBERTO MIAOEL.....	0064001/1997	94535	2/1/2012	KARINA RODRIGUES SERRA.....	6001982/2009	111381	2/1/2012
CELIA ALVAREZ GAMALLO PIASSI.....	0020513/2001	58297	2/1/2012	KELLY CRISTINA DE S C PARRA.....	1047332/2006	105849	1/1/2012
CELSON FERNANDO GOULVEIA.....	0042275/1997	88006	16/1/2012	KHATIA APARECIDA MARTINEZ.....	0008028/1998	93872	2/1/2012
CELSON ROBERTO R GUILHERME.....	4002441/1197	88641	18/1/2012	LEONARDO AYRES DE ASSIS.....	0068689/2000	56738	2/1/2012
CLAUDETTE APARECIDA GUEDES.....	1004650/2004	36399	1/1/2012	LEONARDO HENRIQUE M DE CASTRO.....	1017994/2002	29125	2/1/2012
CLAUDIA AGRELLI DE BRITO.....	0064703/1997	99193	2/1/2012	LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA.....	5001927/2005	103078	3/1/2012
CLAUDIA MARIA M SAMPAIO.....	1024418/2003	54618	2/1/2012	LEVI FREIRE LOPES DA SILVA.....	7003440/2003	37394	2/1/2012
CLAUDIA MOTTA ASSIS DE LACERDA.....	1010362/2009	110718	2/1/2012	LILIAN SMANIO DE T FREITAS.....	0022496/2002	95994	16/1/2012
CLAUDIA SILVA DE M SANCHES.....	0031429/2001	25118	2/1/2012	LINDOMAR C DE RESENDE FERREIRA.....	5000924/2007	107354	2/1/2012
CLAUDIA SOBRERA DA SILVA.....	1042960/2008	37675	9/1/2012	LUCAS SILVA CUNHA.....	1002124/2002	36949	9/1/2012
CLAUDIA VALERIA PEREIRA.....	0026013/2001	54587	2/1/2012	LUCELIO DOS SANTOS PALMEIRA.....	1010860/2004	43703	1/1/2012
CLAUDINEI OLIVEIRA BERIGO.....	5001438/2005	27998	2/1/2012	LUCIA APARECIDA DOS S MANCUZO.....	5000288/2008	108240	2/1/2012
CLEBER DE MOURA FE.....	1004657/2002	63045	2/1/2012	LUCIA HELENA B ANDRADE.....	4003005/2003	37164	2/1/2012
CLEITON INACIO MARQUES.....	4000803/1997	86785	2/1/2012	LUCIA HELENA DUARTE.....	1029840/2005	102088	2/1/2012
CLELIA DELFINO P DE OLIVEIRA.....	1046897/2007	108397	2/1/2012	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA.....	7001835/2002	28078	2/1/2012
CLOVIS MARTINI.....	0062678/2001	99417	2/1/2012	LUCIANA GADENS JALBUT SILVA.....	500754/2003	35655	2/1/2012
CREUZA DE SOUZA.....	3000294/2006	105477	2/1/2012	LUCIANA ZEIDA JORGE.....	7000027/2008	108900	3/1/2012
CRISTINA APARECIDA F AMIN.....	7002278/1997	93518	2/1/2012	LUCILENE FRANCISCO DA SILVA.....	3000434/2003	28216	16/1/2012
CRISTINA ARRAIS SERODIO.....	1044282/2003	97636	2/1/2012	LUCIMARA DAIANE CASONATTO.....	1036563/2003	37863	2/1/2012
DAISY SERRA RIBEIRO.....	0055745/2000	99626	2/1/2012	LUIS ENRIQUE LUCICHEZI.....	1011505/2008	108825	2/1/2012
DANIEL MARCOS LISBOA.....	0021725/2002	93374	2/1/2012	LUIS GUSTAVO FRANCO HOLTZ.....	5000006/2002	54664	2/1/2012
DANIELA FARIAS SCARASSATTI.....	1030313/2007	107897	2/1/2012	LUIS MORGE.....	7001845/2001	90446	2/1/2012
DEBORA OLIVEIRA DE PADUA.....	1032106/2007	107789	2/1/2012	LUIS RICARDO CAMPOS LEMOS.....	1047476/2008	108686	4/1/2012
DEISE BARBIERI.....	1046843/2007	108370	2/1/2012	LUIS ROBERTO RODRIGUES LEITE.....	1048647/2003	38665	16/1/2012
DENISE DE OLIVEIRA CORNACHIONI.....	6001384/2001	25114	19/1/2012	LUIZ CARLOS DA SILVA.....	0016183/1998	89609	2/1/2012
DEVANIR DE LIMA AZEVEDO.....	0063520/1997	99602	2/1/2012	LUIZ HENRIQUE PEREIRA.....	1046582/2003	38022	3/1/2012
DOUGLAS DALBEN.....	1058735/2006	105829	1/1/2012	LUIZ MARCELO AMANTEA.....	1063781/2005	103756	7/1/2012
EDEMUNDO DINIZ.....	0040007/2002	73467	2/1/2012	LUIZ MILTON DAQUINO OLIVEIRA.....	1017714/2009	111109	2/1/2012
EDMILSON FRANCISCO DA SILVA.....	1048160/2003	37434	23/1/2012	LUZIA FERNANDES DE O COSTA.....	0058864/2000	63286	2/1/2012
EDMUR DE TOLEDO PIZA FILHO.....	1044379/2003	37209	1/1/2012	LUZIA SANDRA DE PAULA.....	7000117/1998	97302	3/1/2012
EDSON LUIS DA SILVA.....	0060978/1997	94683	2/1/2012	MADALENA RAFAEL DA SILVA.....	6001647/2000	91127	2/1/2012
EDUARDO LUIS JOAO.....	0023156/2002	37931	2/1/2012	MAGDA APARECIDA P FERMINO.....	0041269/2002	28977	2/1/2012
EDUARDO VIEIRA.....	0023078/2001	95170	2/1/2012	MANOEL JOAO DE OLIVEIRA.....	4001490/2001	84995	2/1/2012
ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA.....	1033005/2006	34341	2/1/2012	MARCELA BONETTI.....	1001558/2008	108895	2/1/2012
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS.....	7009039/2004	37171	9/1/2012	MARCELO HENRIQUE MODA.....	3000509/2003	37809	2/1/2012
ELIANA ARAUJO MARTINS MOTA.....	0012628/1998	90637	2/1/2012	MARCELO TADEU PINTO GARCIA.....	0060245/1997	64987	2/1/2012
ELIANA DA SILVA SOUZA.....	1031826/2009	111629	2/1/2012	MARCELO YASUHIKO YAGINUMA.....	1022644/2004	45835	2/1/2012
ELIANA SANTOS CALDEIRA.....	500547/2003	35147	2/1/2012	MARCIA CURZIO F DE CASTRO.....	1011986/2007	106842	2/1/2012
ELIANE REGINA ZAMPIERI DE LIMA.....	7001794/2002	27616	2/1/2012	MARCIA APARECIDA B PRIGIOLI.....	5001679/2002	90825	9/1/2012
ELIDIA BATISTA DE OLIVEIRA.....	1020349/2005	94897	16/1/2012	MARCIA MATIAS DA PENHA.....	4002341/2007	94635	2/1/2012
ELISABETE CREPALDI.....	0009389/2002	84891	2/1/2012	MARCIA YOKO TSURUDA.....	0070742/2000	97669	2/1/2012
ELISABETE GONCALVES ZUZA.....	0036143/1998	93052	16/1/2012	MARCO ANTONIO CAETANO DA CRUZ.....	0062716/2001	96176	2/1/2012
ELISEU ALVES TEIXEIRA FILHO.....	0057432/1997	75631	2/1/2012	MARCO ANTONIO MARTI.....	0051637/2001	99019	3/1/2012
ELIZABETH CONCEICAO ROSSIN.....	0003962/1998	65897	19/1/2012	MARCO AURELIO GIANEZZI.....	3000361/2003	65804	2/1/2012
ELIZABETH KOBATA YAMAGUCHI.....	7000760/1998	92369	2/1/2012	MARCO AURELIO M MONTANARI.....	0059745/1997	97521	2/1/2012
ELIZEO TEIXEIRA.....	0008002/1998	91254	23/1/2012	MARCO BENICILUS DE ARRUDA PRATA.....	1001490/2010	111990	1/1/2012
ELZA DA SILVA.....	1042590/2003	37103	2/1/2012	MARCOS CESAR GONCALVES.....	1007882/2003	29126	16/1/2012
EMILIA DA SILVA GONCALVES.....	5001303/2007	107707	2/1/2012	MARIA ANGELA DE J DE OLIVEIRA.....	4000126/2002	96254	9/1/2012
ERIKA ALESSANDRA DE SOUZA.....	7004044/2002	29264	19/1/2012	MARIA ANGELA GOMES FELDSSTEIN.....	4001568/2003	54707	2/1/2012
EVANDRO LUIS COPE.....	1054795/2007	108740	2/1/2012	MARIA APARECIDA C DE CAMARGO.....	0075927/2000	88189	2/1/2012
FABIA CRISTINA C DA SILVA.....	6001362/2003	37339	2/1/2012	MARIA APARECIDA R DE MORAES.....	5000214/1998	91200	3/1/2012
FATIMA APA M DOS SANTOS.....	3000269/2006	103930	2/1/2012	MARIA APDA PEREIRA GARCIA.....	1029392/2009	111645	31/1/2012
FATIMA ARCANJA V N PALMIERI.....	0022955/1998	99229	2/1/2012	MARIA BENEDITA A DE OLIVEIRA.....	0032748/1997	63160	2/1/2012
FATIMA ISABEL DA SILVA BARBOSA.....	0075171/2000	28687	2/1/2012	MARIA CECILIA ALVES RODRIGUES.....	6001921/2008	109809	2/1/2012
FERNANDA CRISTINA PAGANELLI.....	5001636/2006	105769	2/1/2012	MARIA CECILIA BOMBICINO KIMURA.....	1016433/2009	110262	2/1/2012
FLAVIO JORGE ABRAO.....	0004829/1998	94444	2/1/2012	MARIA DAS GRACAS HELEOTERICO.....	0065479/2000	96318	2/1/2012
FLORENTINO JOSE DA SILVA.....	0059651/2001	88843	2/1/2012	MARIA DE L S DE LIMA CARVALHO.....	1029027/2009	111656	2/1/2012
FOSTER MOZ.....	5000680/1998	67609	2/1/2012	MARIA DE LOURDES LIMA FERREIRA.....	0061202/1997	65380	2/1/2012
FRANCISCA AURILUCIA F ALVES.....	1048652/2005	28233	30/1/2012	MARIA DO CARMO PINTO BARRETO.....	7005749/2009	111636	2/1/2012
FRANCISCO DE ASSIS G SANCTIS.....	0006992/2001	64794	3/1/2012	MARIA DO ROSARIO SILVESTRE.....	0057932/1997	65022	2/1/2012
FRANCISCO ROSSI JUNIOR.....	0032370/1997	97837	9/1/2012	MARIA FILOMENA DOS S SILVA.....	0022256/1998	93368	2/1/2012
GENILENE PEREIRA DE CASTRO.....	7003051/2000	68132	2/1/2012	MARIA IMACULADA DE O C MULLER.....	0016041/1997	99208	2/1/2012
GETULIO ALVES SOARES.....	1052337/2005	103522	21/1/2012	MARIA MAGALI DE M SHIBUKAWA.....	6006022/1997	81523	2/1/2012
GILBERTO ALVES MARTINS.....	1024686/2003	34425	1/1/2012	MARIA RACHEL NASCIMENTO.....	1030168/2006	28660	2/1/2012
GILVAN GONCALVES XAVIER.....	1043352/2007	108121	17/1/2012	MARIA TERESA VILLAS BOAS.....	6001623/2000	62631	2/1/2012
GILVANDA FLORES.....	1041872/2003	37850	2/1/2012	MARILIA LORON DE ALMEIDA.....	6000690/2007	107363	17/1/2012
GRAZIA CARVALHO DE OLIVEIRA.....	0055293/2000	99973	2/1/2012	MARINETE RODRIGUES PEREIRA.....	0029390/2000	95443	2/1/2012
HELDER CARLOS DIAS DE OLIVEIRA.....	1006015/2006	102781	5/1/2012	MARIO OSVALDO TEO.....	0072078/2000	94490	16/1/2012
HELOUSE PASSOS CALDAS.....	5000282/2003	63955	15/1/2012	MARISA DE OLIVEIRA CONTER.....	6001565/2007	107383	9/1/2012
HILTON MARIANO DA SILVA JUNIOR.....	1002759/2004	37333	2/1/2012	MARISTELA DE CAMARGO.....	0060298/1997	63880	2/1/2012
IGNACIO LEITE DA COSTA.....	020887/2001	99896	24/1/2012	MARLENE APARECIDA GOMES.....	1005986/2004	36474	2/1/2012
ILIONE DE CASSIA PINTO.....	7000193/2002	99472	19/1/2012	MARTA DIAS HERNANDES.....	0044806/2002	29156	3/1/2012
INES DE JESUS R CUSSOLIM.....	1028761/2007	107765	2/1/2012	MAURICIO CESAR PIERRO.....	0038555/2002	28873	19/1/2012
IRACEMA FARIA DAOLIO.....	1014630/2008	109388	2/1/2012	MAURICIO DELGADO.....	1001416/2004	43713	2/1/2012
IRENE REBAC DE PAULA.....	0012149/1997	85787	2/1/2012	MAURICIO JOSE DINIZ.....	0005653/1998	94992	2/1/2012
ISABEL AP LANGE SARDINHA.....	1022086/2007	107600	2/1/2012	MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM.....	0010838/1997	91663	16/1/2012
ISABELLA MANTOVANI GOMES.....	5001500/2009	111507	19/1/2012	MEGUMI KOSHIMURA.....	1037331/2007	107923	19/1/2012
ISAC FRANCISCO DE SOUZA.....	7000891/2002	64300	2/1/2012	MIGUEL FIRMINO.....	4000161/1998	97551	2/1/2012
ISAIAS FERREIRA FARO.....	1016170/2002	27853	2/1/2012	MIRIAN FILOMENA R D DOS SANTOS.....	6000304/2003	36156	2/1/2012
IVO NICODEMOS DA SILVA.....	0059173/1997	96146	10/1/2012	NATALINO DONATO DA CRUZ.....	7001131/1997	93907	2/1/2012
IZAIAS NERIS PEREIRA.....	5000500/1997	76499	23/1/2012	NAZILDA MENDES DOS SANTOS.....	0005878/1998	65912	2/1/2012
JAMIL JANGE NETO.....	1063709/2003	43640	2/1/2012	NEIDE ROSSIQUE DE LIMA.....	6001120/2003	34944	19/1/2012
JAREDE GONCALVES MINIUSI.....	0071351/2000	68128	2/1/2012	NELSON YUKIO AOCKIO.....	0037825/2001	90091	9/1/2012
JESUS ANTONIO BORGES.....	6000230/2004	37278	2/1/2012	NEUMAR SANTOS SILVA.....	1006297/2002	27944	1/1/2012
JOANA MARIA GAMBARO PEREIRA.....	0072437/1997	89072	2/1/2012	NEUSA IZABEL DE OLIVEIRA.....	6001400/2010	38983	2/1/2012
JOANITA RODRIGUES DE QUEIROZ.....	0039310/1998	93241	2/1/2012	NEUZA MARIA SEVERIANO.....	0021748/1997	56829	2/1/2012
JOAO BATISTA BIZARRO.....	0003495/1998	98018	2/1/2012	NICIA E DE SOUZA COELHO NARDI.....	1004568/2002	29911	2/1/2012
JOAO BATISTA COSTA OLIVEIRA.....	0054804/2001	90749	19/1/2012	ODETE BATISTA DE SOUZA.....	7004275/2002	28836	3/1/2012
JOAO CARLOS BAPTISTA.....	0002158/1997	64870	2/1/2012	ODETE ROSARIO LIMA.....	0059094/1997	92105	2/1/2012
JOAO CARLOS BATISTA CARDOSO.....	0034857/2001	93283	2/1/2012	ODILIA APARECIDA CRUVINEL.....	1027597/2006	94472	2/1/2012
JOAO FERNANDES FILHO.....	1046102/2007	108044	9/1/2012	OLGA KYOCO ENJOJI.....	4002990/2005	45340	2/1/2012
JOAO FRANCISCO XIMENES.....	7000819/2002	67382	2/1/2012	OLIMPIO DONIZETE FAVARO.....	0024730/2001	87309	2/1/2012
JOAO TORRES INACIO DA SILVA.....	0075951/2000	98102	2/1/2012	OLINDA ROSA F DO NASCIMENTO.....	0062031/1997	95616	2/1/2012
JOAO VITOR DIAS DA SILVA.....	1035229/2003	34397	1/1/2012	ORLANDO JOSE BRATFISCH.....	0009704/2001	58583	2/1/2012
JOSE ADHEMAR DE GASPERI.....	0041300/2000	94519	5/1/2012	PALMIRA ELIZABETH F A LEITE.....	0005363/1998	65602	19/1/2012
JOSE ANTONIO GOMES CARNEIRO.....	0066365/2000	84066	2/1/2012	PATRICIA SILVA LONGUINI.....	1041658/2003	27957	2/1/2012
JOSE APARECIDO FERREIRA.....	1037873/2009	96					

RAIMUNDO DE OLIVEIRA LEITE	0067496/2000	89724	2/1/2012
RAQUEL THEREZINHA P M REBOLLA	0060037/2000	93567	2/1/2012
RAUDICLERE V RAMOS S FRAINER	5002047/2005	103019	2/1/2012
REGIANA CAVALCANTE MENDES	3000325/2006	105412	2/1/2012
REGINA CELIA TOMAZ DA SILVA	1007992/2011	96060	2/1/2012
REGINA MARIA HIRATA	0069269/2000	93877	2/1/2012
REGINALDO SOUSA MARTINS	5000637/1998	65855	2/1/2012
REINALDO DOS SANTOS	0105780/2003	94847	2/1/2012
RENATA COSTA GARCIA	1037921/2007	107970	2/1/2012
RENATO CRISSAFI DE OLIVEIRA	0048495/2002	27973	2/1/2012
RICARDO NEMER JALBUT	5001978/2005	103076	30/1/2012
RITA DE CASSIA B DE PAULA	0003050/1997	63072	2/1/2012
RIVAGNER RODRIGUES SILVA	0044917/2002	27972	1/1/2012
ROBSON TADEU TINOCO B BRANDAO	1024834/2009	111318	2/1/2012
RODRIGO GONCALVES PAGNANO	1040496/2003	36498	3/1/2012
ROGERIO BENATTI FERRAMOLA	0066900/1998	99040	2/1/2012
ROGERIO DE OLIVEIRA ARAUJO	0031248/2006	102970	4/1/2012
ROGERIO MENDES MARTINS	2000435/2002	29123	2/1/2012
RONITA RODRIGUES DA SILVA	7005275/2007	108305	2/1/2012
ROSA BRASILINA F A SIMOES	4002823/2006	43853	2/1/2012
ROSANA CARANDINA MAFFEIS	1002461/2006	102578	5/1/2012
ROSANA CORREIA DE MOURA	1004269/2002	63344	2/1/2012
ROSANA MACHADO DE LIMA	7004147/2009	111060	30/1/2012
ROSANGELA DA GLORIA N REIS	1023379/2007	107561	4/1/2012
ROSANGELA DE FATIMA S PEREIRA	1026227/2005	88543	4/1/2012
ROSANGELA MIDORI KAWATO LOPES	4003633/2005	103195	2/1/2012
ROSELI RAMALHO SOUZA DA SILVA	1013719/2005	100121	1/1/2012
ROSELI SILVEIRA BOAVA SOUZA	5001977/2007	108354	19/1/2012
ROSEMARY POPPI AMANTEIA	1023445/2006	105223	2/1/2012
RUBENS CELSO MARTINS	0011121/1998	62138	2/1/2012
SALETE RODRIGUES DE CASTRO	0071917/2000	90635	17/1/2012
SALVADOR AFFONSO F PINHEIRO	0062811/2000	55522	9/1/2012
SANDRA ARLENE DE O BRAGA	5000561/2002	28371	16/1/2012
SANDRA MARIA B FERREIRA	0057326/2000	88009	2/1/2012
SANDRA MARIA NUCCI	6001783/2005	102932	3/1/2012
SANDRA MARIA TENORIO PEIXOTO	0600000/1997	65106	1/1/2012
SANTO FERREIRA DE SOUZA	0021864/1998	65451	2/1/2012
SARAH FARATH S. EMERIQUE	7004195/2002	93595	9/1/2012
SAULO PAULINO LONEL	0007930/1998	88010	2/1/2012
SEBASTIAO APARECIDO OLIVEIRA	0022463/1998	93261	9/1/2012
SERGIO EDUARDO POZZEBON	1042794/2008	109880	2/1/2012
SERGIO FRANCISCO DA SILVA	7006685/2008	110097	16/1/2012
SERGIO LUIZ PERON	0041523/2000	90650	2/1/2012
SIDNEI DOS SANTOS GALANTE	1011163/2008	109275	2/1/2012
SILVANA DA SILVA SANTOS	3000719/2000	25289	2/1/2012
SILVANA QUEIROZ P ZORZETTO	3000630/2000	28748	2/1/2012
SILVANO APARECIDO ANDRE	0010658/1998	96395	2/1/2012
SILVIA BENVENUTI DE OLIVEIRA	0007246/1998	66048	9/1/2012
SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ	1027393/2007	107865	2/1/2012
SIMONE VALERIA ROCHA VIEIRA	5001905/2005	102918	2/1/2012
SOLANGE RAQUEL DO A GOLIA	0006849/1998	63054	2/1/2012
SONIA APARECIDA DA SILVA LIMA	5001269/2009	111402	20/1/2012
SONIA REGINA DA SILVA	7004785/2009	111311	2/1/2012
SPARTACO G FOGACA DE ALMEIDA	7001079/1998	97681	2/1/2012
SUZI RIBEIRO DOS SANTOS	4003287/2003	34302	16/1/2012
TANIA LUCY PEREIRA MARTONI	5001129/2005	102083	3/1/2012
TEREZA DE FATIMA C DE SOUZA	0000239/1997	84866	2/1/2012
TEREZA SILVA DE SOUZA	0034755/1997	98349	2/1/2012
VALDEMIR PANUNTO	1043454/2003	37269	2/1/2012
VALDENI LINDAURA DE F SILVA	6001349/2003	37802	3/1/2012
VALDIVIA SANTOS GONCALVES	7006027/2007	103686	9/1/2012
VALTER FERREIRA LIMA JUNIOR	1020673/2002	28008	2/1/2012
VANDERLEI APARECIDO CAMARGO	0031937/2000	91397	2/1/2012
VANDERLEI DE LIMA LAGES	1043463/2007	107989	2/1/2012
VILMA FERREIRA	5001696/2008	109326	11/1/2012
VINICIUS DE OLIVEIRA FONSECA	016502/1997	82299	2/1/2012
WANDER EDNEY DE BRITO	1006988/2006	102553	5/1/2012
WANDERLENY GOUEVA	1052908/2007	108417	2/1/2012
WANDERLY SOARES JOSE DELGADO	1001415/2004	43661	9/1/2012
WILLIAM FERNANDO DA COSTA	1003240/2008	108818	19/1/2012
WILSON ROBERTO MARTINS DUTRA	1037555/2005	102181	3/1/2012
WILSON VENDEMIATTI	4001072/2004	81992	2/1/2012
ZILDA DE OLIVEIRA MARTINS	1000303/2008	108794	20/1/2012

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Secretário Municipal De Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 75060/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/45858, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria n.º 74908/2011, que nomeou a Sra. Hilda Aparecida de Souza Moraes, RG 10.316.423-6, para integrar, como representante titular do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas - FORUM/DCA, a Comissão de Ética Permanente do Conselho Tutelar do Município de Campinas.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para, nos termos da Lei 13.510/2008, especialmente nos seus artigos 63 e 64, integrarem a Comissão de Ética Permanente do Conselho Tutelar do Município de Campinas.

Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas - FORUM DCA:

Titular: Rafael Moyá, RG 30.986.192-5.

Suplente: Hilda Aparecida de Souza Moraes, RG 10.316.423-6

PORTARIA N.º 75334/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 75237/2011, que designou a servidora MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DIAS, matrícula n.º 92694-9, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito.

Designar, a partir de 26/11/2011, a servidora MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DIAS, matrícula n.º 92694-9, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito.

PORTARIA N.º 75338/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/49475, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 73766/2011, que nomeou os senhores, abaixo relaciona-

dos, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mônica Estela Mecatti de Souza, matrícula 1.076 (FUMEC)

Suplente: Renato Antonioli, matrícula 119.259-0

Nomear os senhores, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marinalva Imaculada Cuzin, matrícula n.º FUMEC 1.056

Suplente: Renato Antonioli, matrícula n.º 119259-0

PORTARIA N.º 75333/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/53380, pela presente,

RESOLVE

Designar, o servidor RODRIGO BATISTA COELHO, matrícula n.º 110.280-0, Diretor de Departamento, para cumulativamente e em caráter de substituição responder pela Corregedoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, durante o afastamento por férias regulamentares do servidor MÁRCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA, matrícula n.º 108.353-8, no período de 15/12/2011 a 29/12/2011.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 75332/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/54120, pela presente,

RESOLVE

Designar, o servidor EDSON VILAS BOAS ORRÚ, matrícula n.º 58.107-0, Diretor do Departamento de Procuradoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para cumulativamente e em caráter de substituição responder pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o afastamento por férias regulamentares do servidor ANTONIO CARIA NETO, matrícula n.º 79.532-1, no período de 15/12/2011 a 29/12/2011.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 75323/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/43625, pela presente,

RESOLVE

Designar, no período de 21/11/2011 até 31/12/2012, o Sr. MARCO CESAR PADILHA, RG n.º 7.987.824, servidor da Universidade Estadual de Campinas, para com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a esta Municipalidade.

PORTARIA N.º 75353/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 19/12/2011, o item da portaria n.º 69800/2009, que nomeou a Sra. IARA REGINA GOMES VASCONCELLOS, matrícula n.º 119364-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII.

Nomear, a partir de 19/12/2011, a Sra. IARA REGINA GOMES VASCONCELLOS, matrícula n.º 119364-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 75354/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 19/12/2011, o Sr. JOÃO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 119611-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto a Administração Regional 12 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 19/12/2011, o Sr. ANDERSON DE SOUZA, RG n.º 24.524.748-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível III, junto ao Setor do Parque João Lech Junior da Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 19/12/2011, o Sr. LUIZ FERNANDO DA CRUZ, RG n.º 17.281.199, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível III, junto a Administração Regional 12 da Secretaria Municipal de de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 19/12/2011, a Sra. MARIA JOSÉ DIAS BRANCATER, RG n.º 3.262.262 SSP/PA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, Salvador Affonso F. Pinheiro, faz saber o servidor Jair Sena Santos, matrícula 1114557, pertencente ao quadro da Manutenção Hospitalar, desta Autarquia no cargo de Agente Apoio Operacional, que tendo verificado o seu não comparecimento sem causa justificada por mais de 60 dias interpolados, fica pelo presente edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 195 e 198, parágrafo 1º da lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no D.O.M. por 3 (três) dias consecutivos, 19, 20 e 21 de dezembro de 2011.

Campinas, 15 de dezembro de 2011

SALVADOR AFFONSO F. PINHEIRO
PRESIDENTE DO HMMG

DISTRITO DE SAUDE NOROESTE

Vigilância Em Saúde Noroeste

PROTOCOLO: 11/30/01417

INTERESSADO: ATACADO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS AYMORÉ LTDA

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFIRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA:

ANA PAULA DE ALMEIDA CRF: 61349

E RESPONSÁVEL TÉCNICA SUBSTITUTA:

RAFAELA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA CRF 63578

PROTOCOLO: 11/07/02011
 INTERESSADO: J DE A NASCIMENTO DROGARIA - EPP
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/30/01438
 INTERESSADO: SUDAFARMA DROGARIA LTDA - ME
 ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR MEDICAMENTO ISOTRETINOINA
DEFERIDO

Campinas, 16 de dezembro de 2011
RUBEM BORGES FIALHO JUNIOR
 Coordenador Distrito De Saúde Noroeste

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

Vigilância Em Saúde Noroeste

RETIFICAÇÃO

RETIFICO O AUTO DE INFRAÇÃO N° 1162 E O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 0304 LAVRADOS EM NOME DA DROGARIA BETA LTDA - ME, POR DROGARIA COELHO & CUBINES LTDA - ME CNPJ: 14434363/0001-40.

Campinas, 16 de dezembro de 2011
RUBEM BORGES FIALHO JUNIOR
 Coordenador Distrito De Saúde Noroeste

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

N° PROTOCOLO: 11/07/01430 PAS
 INTERESSADO: MARICENE VILELA DE ALMEIDA ME
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 1730
 DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 04/11/2011

N° PROTOCOLO: 11/60/02242 PN
 INTERESSADO: ROBERTO JUSTINO
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0211
INDEFERIDO

N° PROTOCOLO: 11/60/02315 PN
 INTERESSADO: RAIRA PAVANELLO ANDRADE ME
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO

N° PROTOCOLO: 11/60/01013 PN
 INTERESSADO: RAIRA PAVANELLO ANDRADE ME
 ASSUNTO: COMUNICADO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO
 CIENTE

N° PROTOCOLO: 11/10/47280 PG
 INTERESSADO: MANOEL OLIVA PROENÇA NETTO PET SHOP ME
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO

N° PROTOCOLO: 10/60/01419 PN
 INTERESSADO: CLÍNICA DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/C LTDA. - CND CAMPINAS
 ASSUNTO: ANÁLISE DE ÁGUA E RELATÓRIO PCIEA
 CIENTE

N° PROTOCOLO: 10/60/01240 PN
 INTERESSADO: TRANSPORTADORA SAFRA LTDA.
 ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO À ANVISA
 CIENTE

N° PROTOCOLO: 11/60/01127 PN
 INTERESSADO: FORTMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
 ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO À ANVISA
 CIENTE

N° PROTOCOLO: 11/60/01128 PN
 INTERESSADO: FORTMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
 ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO À ANVISA
DEFERIDO

N° PROTOCOLO: 11/60/01129 PN
 INTERESSADO: FORTMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
 ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO À ANVISA
DEFERIDO

N° PROTOCOLO: 11/60/02092 PAS
 INTERESSADO: PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA.
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 1585
INDEFERIDO

N° PROTOCOLO: 11/60/02290 PAS
 INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 427
 CIENTE

N° PROTOCOLO: 11/60/02112 PN
 INTERESSADO: CLEUSA FRANCISCO BORGES ACADEMIA ME
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 1662
INDEFERIDO

N° PROTOCOLO: 11/60/01912 PN
 INTERESSADO: SAN FRANCISCO DAY HOSPITAL
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AOS AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 1663, 1605 E 1606
INDEFERIDO

N° PROTOCOLO: 11/60/02186 PN
 INTERESSADO: GENESIS CRECHE E CASA DE REPOUSO LTA ME
 ASSUNTO: ATENDIMENTO À FICHA DE PROCEDIMENTOS N° 001025/11
INDEFERIDO

Campinas, 16 de dezembro de 2011
CELI V. R. MUNHOZ
 COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 16 de Dezembro de 2011

Processo Administrativo nº 2011/10/31. 375 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Presencial nº 170/2011 - Objeto: Fornecimento parcelado de refeições tipo café da manhã e lanche da tarde, para pacientes e plantonistas da Rede Municipal de Saúde e refeições tipo “Kit lanche”, para usuários de projetos sociais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total estimado de R\$ 1.623.899,28 (Um milhão, seiscentos e vinte

e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2012 a favor da empresa **LOJA DAS FESTAS LE GARÇON LTDA. - ME.**

Publique-se na forma de lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

DR. ADILSON ROCHA CAMPOS
 Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 003/11 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nos termos do artigo 21, III e parágrafo 3º da Lei Municipal 13.351/2008 INTIMA e NOTIFICA o servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, **A. O. S.**, matrícula funcional **27.932-3** a comparecer à audiência de **Interrogatório** e **Instrução** a ser realizada no dia **17/01/2012 com início às 09H00MIN** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para prestar depoimento e acompanhar a oitiva das testemunhas nos autos do Protocolado: **2011/215/00014** e Sindicância Punitiva nº 413/10 CGMC instaurada pela Portaria nº 420/10 SMCASP onde o mesmo figura como sindicado, devendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

Campinas, 15 de dezembro de 2011

ANA PAULA DOS SANTOS MENEZES ROJO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

DE: Marilza Batista de Souza Ferreira - Protocolo 2011/70/7030 - Proprietário: Sueli Yoshitomo Nitta - Rua Jean Paul Sartre - lote 020 - Quadra 11 - Quarteirão 03609 - Loteamento Jd. Novo Campos Eliseos - **Prazo concedido até 12/01/2012;** para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Campinas, 14 de dezembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

PROTOCOLO: 2011/70/6187
 INTERESSADO: JOSÉ SANTORO NETO
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA N°S 14438 E 15516 (PROT. 2009/70/9350)

PROTOCOLO: 2009/70/5366
 INTERESSADO: WALDEMAR AP. DA SILVA
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA N°S 11210, 13501, 13502, 13503, 15161 E 15162.

PROTOCOLO: 2011/70/5741
 INTERESSADO: LUIZ ALBERTO TOLEDO
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA N°S 4744 E 8891 (PROT. 2008/70/7912)

PROTOCOLO: 2011/70/6074
 INTERESSADO: MIGUEL PEREIRA GUSMÃO
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA N°S 34982 E 38568 (PROT. 2004/70/4016)

Campinas, 01 de dezembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

PROTOCOLO: 2011/70/6268
 INTERESSADO: GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA
 DEFIRO O PEDIDO PARA CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA N°S 1643, 1644, 2516 E 2517 (PROT. 2008/70/1060)

Campinas, 12 de dezembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

De: José Carlos Hoffmann Palmieri - Protocolo: 2011/70/01921 -Proprietário: Abramides Empreend. Imob. S/C Ltda - Av. Nelson Alaite - lote 011 - Quadra E - Quarteirão 03777 - do Loteamento Mansões Sto Antonio.

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 Secretário Municipal De Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

De: Paulo Donizete de Moura - Protocolo: 2011/70/07477 - Proprietário: Gabriel Jorge e outro - Rua Treze - Lote 023 - Quadra M - Quarteirão 03925 - do loteamento Jd. Monte Líbano.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO
 Secretário Municipal De Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

De: Joana Wutlke Reginaldo - Protocolo: 2010/10/45374 - Proprietário: Lourdes Alves de Miranda - Rua D - Lote 020 - Quadra H - Quarteirão 15111 - do loteamento Prq. Aeroporto

De: Julio Faria dos Santos - Protocolo: 2010/10/26483 - Proprietário: Geralda Vanuza de Souza Rocha - Rua Eliphas Maria Chinellato Villela - Lote 009 - Quadra T - Quarteirão 04908 - do loteamento Jd. Adhemar de Barros.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

Secretário Municipal De Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os membros da Comissão Municipal de Emprego de Campinas - COMEMPREGO para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 20/12/2011 (3a. feira), às 09:00 horas, no Centro Público de Apoio ao Trabalhador - CPAT, localizado na Avenida Campos Salles, nº 427 - Centro, neste Município de Campinas, com a seguinte PAUTA: (1) Aprovação Plano Aditivo de Trabalho 2011/2012 do Convênio Plurianual Único

FERNANDO SERGIO PIFFER

Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 203/2011

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **considerando** a importância da alteração do sentido de circulação na via do Bairro Jd. Guanabara

RESOLVE:

Artigo 1º - Implantar sentido único de circulação na Rua Dom Pedro I, no trecho compreendido entre a Rua Frei Manoel Da Ressurreição até a Rua Camargo Pimentel, Jardim Guanabara, nesse sentido.

Artigo 2º - Implantar sentido único de circulação na Rua Eduardo Lane, no trecho compreendido entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Camargo Pimentel, nesse sentido, bairro Guanabara.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigência no dia 20/12/2011, às 10h00min, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de dezembro de 2011

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 206/ 2011

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o artigo 6º do Decreto 15.464, de 10 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o recesso escolar no mês de janeiro de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de cadastro, comercialização e utilização do benefício do passe escolar para o Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas para o ano letivo de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam suspensos o cadastramento de usuários para o benefício do Passe Escolar no período de 19 de dezembro de 2010 a 15 de janeiro de 2012, e a comercialização de créditos do referido passe no período de 19 de dezembro de 2011 a 22 de janeiro de 2012.

§ 1º - Para alunos dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, definidos no inciso II, do artigo 1º, do Decreto 15.464/06, e desde que comprovada a continuidade das aulas nesses períodos, não se aplica o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O Passe Escolar será normalmente aceito no Sistema de Transporte Coletivo Público, InterCamp, durante os períodos de suspensão do cadastramento e da comercialização de créditos.

Artigo 2º - Para ter o benefício do passe escolar para o ano letivo de 2012, os estudantes cadastrados no ano de 2011 deverão atualizar suas informações cadastrais, e os novos candidatos ao benefício deverão se cadastrar, junto à TRANSURC.

§ 1º - O formulário de cadastramento estará à disposição dos estudantes interessados durante todo o ano, a partir de 09 de janeiro de 2012, na sede da TRANSURC, sito a Rua Onze de Agosto, 757, centro, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, nos Terminais Central, Ouro Verde, Campo Grande e Barão Geraldo, no site daquela Associação e, facultativamente, em estabelecimentos de ensino e associações conveniadas.

§ 2º - O formulário, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do estabelecimento de ensino, deverá ser protocolado em um dos locais relacionados no parágrafo 1º deste artigo, juntamente com cópias dos documentos abaixo relacionados, devendo ser apresentados os respectivos originais quando da entrega do formulário:

I - Comprovante recente, de um dos últimos 6 meses, de residência do aluno na cidade de Campinas, conforme detalhamento contido no formulário de cadastramento;

II - Documento de identificação:

a) Se maior de 14 anos: Cédula de identidade

b) Se menor de 14 anos: Cédula de identidade ou certidão de nascimento, caso não possua cédula de identidade.

§ 3º - É obrigatória a informação no formulário de cadastramento do número de registro do aluno - R.A..

§ 4º - Para os cursos particulares de educação profissional técnica de nível médio o aluno deverá anexar cópia simples do contrato de prestação de serviço, constando nome completo do aluno, identificação do curso, local e período com data de início e término do mesmo, bem como horário e frequência na semana. Se tais dados não constarem do Contrato, o estudante deverá apresentar declaração da escola, informando os dados faltantes.

§ 5º - A TRANSURC fornecerá um protocolo comprovando a entrega do formulário e os documentos apresentados pelo estudante.

Artigo 3º - Decorridos 15 (quinze) dias da entrega do formulário, o estudante deverá retornar ao local de entrega para, mediante apresentação do protocolo correspondente, tomar ciência da análise de sua solicitação e, em sendo aprovada a concessão do bene-

fício, retirar a Caderneta de Frequência.

§ 1º - Caso o estudante ainda não possua o Cartão Bilhete Único - ESCOLAR, receberá outro protocolo para coleta de fotografia e emissão do Cartão.

§ 2º - O estudante deverá comparecer pessoalmente à sede da TRANSURC para coleta eletrônica de sua fotografia e entrega do cartão eletrônico, munido do documento de identificação descrito no inciso II do §2º do Artigo 2º, e, no caso de menor de 14 anos que não possua cédula de identidade, deverá ser apresentado, também, um documento com foto.

§ 3º - O estudante que já teve o benefício em 2011 terá seu cartão eletrônico revalidado.

Artigo 4º - Ocorrendo mudança de endereço residencial ou alteração de escola, no decorrer de 2012, novo formulário de cadastramento deve ser imediatamente entregue na sede da TRANSURC, seguindo, no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 2º e 3º.

§ 1º - Quando se tratar de mudança de endereço, o benefício permanecerá disponível durante o período de 15 (quinze) dias, reservado para a análise da solicitação, tanto para uso dos créditos já adquiridos, quanto para a compra de novos créditos, somente sendo cancelado em caso de não aprovação.

§ 2º - Na hipótese de transferência de escola, o beneficiário deverá devolver a Caderneta de Frequência e seu benefício for aprovado, uma nova Caderneta lhe será fornecida, sem a cobrança de qualquer valor.

§ 3º - No caso previsto no parágrafo anterior, se a Caderneta de Frequência antiga não for devolvida à TRANSURC, uma nova Caderneta será emitida mediante o pagamento da taxa de 2ª via, prevista no § 4º, do artigo 16, da Resolução nº 232/2005, de 08 de outubro de 2005, da Secretaria Municipal de Transporte.

Artigo 5º - Em caso de perda ou extravio do protocolo de entrega do formulário de cadastramento, o estudante ou seu responsável deverá fazer nova solicitação, seguindo os procedimentos do artigo 2º.

Artigo 6º - A TRANSURC e a EMDEC ficam autorizadas a, a qualquer momento, confirmar junto às escolas os dados cadastrais, matrícula e frequência dos estudantes, bem como realizar diligências para comprovar a veracidade dos dados.

§ 1º - Constatadas divergências cadastrais ou informações inverídicas, a TRANSURC notificará o beneficiário para que regularize a situação e a compra de créditos de Passe Escolar será bloqueada até que seja regularizada a situação.

§ 2º - Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão da notificação, sem que o usuário compareça à TRANSURC para a regularização necessária, o cartão será cancelado.

§ 3º - Na hipótese do cancelamento previsto no parágrafo anterior, para que o estudante pleiteie novamente o benefício, será necessário o cumprimento do processo de candidatura descrito nos artigos 2º e 3º. Não será cobrada, neste caso, taxa pela emissão da nova via do cartão.

§ 4º - Ocorrendo o cancelamento em função do não comparecimento para a regularização do cadastro e caso o munícipe não realize nova candidatura ao passe escolar, o saldo de créditos monetários de viagem, porventura existente no cartão cancelado, poderá ser transferido para outro do tipo Comum, de mesma titularidade, respeitado o prazo de validade de 1 (um) ano dos créditos monetários, como disposto no artigo 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 15.278, de 06 de outubro de 2005. Neste caso, quando da utilização dos créditos, será debitado o valor integral da tarifa, sem o desconto do Passe Escolar.

Artigo 7º - Fica a TRANSURC autorizada a celebrar convênios com os estabelecimentos de ensino, associações de pais e mestres ou entidades estudantis para descentralização das atividades de recebimento dos formulários e entrega dos cartões diretamente para os estudantes, como forma de agilizar e melhorar a qualidade do atendimento aos estudantes.

Artigo 8º - Para realização do cadastro escolar do ano de 2012, será cobrado dos estudantes um preço público no valor equivalente a:

a) 2 (duas) tarifas vigentes do Sistema de Transporte Coletivo Público, como remuneração pelo serviço de cadastramento;

b) 1 (uma) tarifa vigente do Sistema de Transporte Coletivo Público, como remuneração pelo serviço de recebimento do formulário e entrega do Cartão ao estudante, prestado pelo estabelecimento de ensino ou associação conveniada, quando for o caso.

Artigo 9º - A redução do valor da tarifa será concedida aos estudantes matriculados em estabelecimento de ensino sediado em Campinas, residentes no município e cuja distância entre residência e escola seja de no mínimo de 1.000 metros.

§ 1º - Caso a residência ou a escola esteja situada em área de invasão ou de criação recente, e não sendo possível medir eletronicamente ou por mapa a distância entre elas, dentro do prazo de 15 dias, estabelecido no *caput* do artigo 3º, o benefício será concedido.

§ 2º - O titular ou seu responsável será formalmente informado que, se posteriormente for constatado que a distância é inferior a 1.000 metros, o benefício será cancelado, conforme procedimentos descritos no artigo 6º.

Artigo 10º - O Cartão Bilhete Único - ESCOLAR é pessoal e intransferível e o estudante poderá utilizar até 6 (seis) créditos de viagens por dia com redução tarifária.

§ 1º - O estudante, para usufruir do benefício, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Cartão Bilhete Único - ESCOLAR ao cobrador no ato da utilização, e ainda aos fiscais da EMDEC ou da TRANSURC, quando solicitado.

Artigo 11º - Na compra mensal de créditos será obrigatória a apresentação da Caderneta de Frequência, comprovando a presença do estudante na escola no mês anterior, atestada com o carimbo e a assinatura do diretor do estabelecimento de ensino ou de seu representante autorizado.

§ 1º - Verificado, no momento da compra, que a Caderneta de Frequência apresentada não é a do titular do Cartão, ambos os documentos - Caderneta de Frequência e Cartão Bilhete Único Escolar - serão apreendidos, devendo ser lavrado Termo de Apreensão.

§ 2º - A TRANSURC notificará o titular da Caderneta de Frequência e o titular do Cartão para prestarem esclarecimentos, informando que o não comparecimento à Sede da Associação, em até 30 (trinta) dias, importará na aplicação do previsto no § 4º deste artigo.

§ 3º - O Cartão, assim como a Caderneta de Frequência, serão devolvidos aos titulares ou seus responsáveis quando do comparecimento à TRANSURC, sendo, então, o benefício reativado até o esgotamento do prazo recursal descrito no parágrafo anterior, ou até que a TRANSURC comunique o resultado da análise do recurso apresentado.

§ 4º - Em caso de não comparecimento dentro do período de 30 (trinta) dias, contados da emissão da notificação, ou no caso do comparecimento sem que seja apresentado recurso ou na hipótese de indeferimento deste, aplicar-se-á o previsto na Resolução nº 174, de 03 de agosto de 2005, da Secretaria Municipal de Transporte.

Artigo 12º - A constatação da utilização indevida do Cartão Bilhete Único - ESCOLAR por outra pessoa que não o titular do benefício, sujeita o beneficiário às penalidades previstas na Resolução nº 174, de 03 de agosto de 2005, da Secretaria Municipal de Transporte.

§ 1º - Arecusa em se identificar, conforme previsto no § 1º, do artigo 10, também será considerada como uso indevido do benefício.

§ 2º - Em todos os casos de processo administrativo para averiguação de uso indevido de Cartão Bilhete Único Escolar, a possibilidade de compra de novos créditos será bloqueada imediatamente quando da emissão da notificação comunicando ao munícipe a necessidade de comparecimento e prazo para apresentação de recurso.

§ 3º - Quando do comparecimento do titular ou seu responsável, o benefício será reativado e assim permanecerá até que se esgote o prazo recursal ou até que a TRANSURC comunique o resultado da análise do recurso apresentado.

§ 3º - Transcorridos 30 (trinta) dias, contados da emissão da notificação, sem que o titular ou seu responsável compareça à TRANSURC, será aplicada a penalidade referida no *Caput* deste artigo.

Artigo 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2011
SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
 Secretário Municipal De Transportes

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE POSSE

No dia 14 de dezembro de 2011 às 18h30, na sede da EMDEC, à Rua Salles Oliveira, 1028, na Vila Industrial, foi realizada a eleição da Comissão Executiva e posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Campinas (CMTT) no qual foi eleito por aclamação o presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte (CMTT) **Sr. Walter Rocha Oliveira**, (representante dos **operadores**), 1º secretário, Juarez Bispo Mateus (representante do **poder público**), e 2º secretário Telmo Teramoto (representante da **sociedade civil**), pelo biênio 2012-2013. No total, o Conselho é composto por 42 membros titulares e 42 membros suplentes.

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Transportes
 Titular: Sérgio Marasco Torrecillas
 Suplente: Sandra de Almeida Laura
 Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas
 Titular: Juarez Bispo Mateus
 Suplente: José Pedro Fernandes da Silva
 Titular: Wilson Folgozi de Brito
 Suplente: João Carlos Fagundes
 Titular: Roberto Brederode Sihler
 Suplente: Henri Maeda
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 Titular: Edson Dias Gonçalves
 Suplente: Luciano Ferrão Costallat
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Titular: Francisco Zanin Neto
 Suplente: Uiles Wagner de Moraes Rosa
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Maria Ivonilde Lúcio Vitorino
 Suplente: Marlene Feliciano Oliveira
 Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
 Titular: Mônica Giacomette Secco
 Suplente: Odair Leitão Alonso
 Secretaria de Serviços Públicos
 Titular: Sebastião Moreira Arcaño
 Suplente: Romulo Fernandes Silva
 Secretaria de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública
 Titular: Euler Basso Mattos
 Suplente: Juliano Port
 Secretaria de Habitação
 Titular: Antonio Carlos de Almeida
 Suplente: Waldir Innarelli
 Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
 Titular: Antonio de Paula
 Suplente: Robson L. M. Martins
 Serviços Técnicos Gerais - SETEC
 Titular: Roonie Brandt Romanini
 Suplente: Valdir Aparecido Deling
 Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Antonio Ferreira de Souza Filho
 Suplente: Marcio Rogério Silveira de Andrade

II- REPRESENTANTES - OPERADORES E OUTROS

Transurc
 Titular: Ennio Viegas de Oliveira Paes Junior
 Suplente: Rogério Martins Vieira
 Cooperata
 Titular: Walter Rocha Oliveira
 Cotalcamp
 Suplente: Luiz Alberto Linares Nunes
 Associação dos Taxistas Autônomos de Campinas
 Titular: Jorge Porsani de França
 Sindicamp - Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Campinas e Região
 Titular: Walter Gardellin Amendoeira
 Suplente: Eliane Antonia Mautone
 Sintecar - Sindicato de Transporte Autônomo e das Microempresas de Transporte Escolar de Campinas e Região
 Titular: José Brasilino dos Reis
 Suplente: Cesar Balestero
 Sinfrecar - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento de Campinas e Região
 Titular: Celso Roveri Penha
 Suplente: José Brigeiro Júnior
 Sintretaxi - Sindicato dos Trabalhadores Empregados de Táxi de Campinas e Cidades Anexas
 Titular: Paulo Sérgio Trevisan
 Suplente: Ronaldo Luis Borges
 Sindficot - Sindicato dos Empregados na Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional nas Empresas de Transportes de Passageiros e Trabalhadores no Sistema de Veículos leves sobre Canaletas e Pneus no Estado de São Paulo
 Titular: Julio Cesar Amorim
 Suplente: João Rosa
 Sindicato dos Rodoviários
 Titular: José Batista Freire
 Suplente: Oswaldo Santos B de Moraes
 Sindviários - Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo.

Titular: Miguel Lorenzon
 Suplente: Marcelo Carlos Martins
 Titular: Reginaldo Batista de Paiva
 Suplente: Florindo Veronezze Júnior
 Titular: Claudio José Fernandes
 Suplente: Richard Gobate Pessoa

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

MEMBROS DA SOCIEDADE POR REGIÃO

Região Sul
 Titulares: Cleusa Sampaio
 Suplentes: Adão Maria
 Titulares: Alvino de Faveri
 Suplentes: Moisés Gomes
 Região Sudoeste
 Titulares: Claudinete Suzana Martini Marques
 Suplentes: Neli de Oliveira Rossi
 Titulares: Eduardo Feliciano Sans Gomes
 Suplentes: Saulo Ferreira Viana
 Região Norte
 Titulares: Telmo Teramoto
 Suplentes: Jose Ap. da Silva
 Titulares: Wilder Stanley Degan
 Suplentes: Maria Cristina Souza de Oliveira
 Região Noroeste
 Titulares: Fabio Sobral da Silva
 Suplentes: Gilberto Topinel
 Titulares: Soeli Alves Monteiro Gava
 Suplentes: Sergio Carlos Baldin
 Região Leste
 Titulares: Antonio Carlos Cremasco
 Suplentes: Antonio Lazaro Benelli
 Titulares: Abraão Feldman
 Suplentes: Maria Helena Nogueira
 Conselho Municipal do Idoso
 Titulares: Cesar Roberto Goes
 Suplentes: Aldimir Hervella
 Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência
 Titulares: Magda Aparecida Pizzinato Fermino
 Suplentes: Mauro de Freitas
 Representantes de Instituições de Ensino
 Titulares: Israel Pilmon Giltirana Barros
 Suplentes: Emerson Neves Ferreira
 Titulares: Orlando Fontes Lima Junior
 Suplentes: Antonio Celso F. Arruda
 Associação Comercial e Industrial de Campinas
 Titulares: Pedro Paulo do Amaral
 Suplentes: Gilberto Rocha da Silveira Bueno

Campinas, 16 de dezembro de 2011
SÉRGIO M. TORRECILLAS
 Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PRT.11/11/13087 JOSE W RODRIGUES - PROT.11/11/14527 NOVO MUNDO EMPREEND. IMOBILIARIOS E PROT.11/11/14528 E PROT.11/11/14660 - PROT.11/11/14663 - PROT.11/11/15808 RAPHAEL ESPANHA R HELENA E PROT.11/11/15807 E PROT.11/11/15809

INDEFERIDO

PROT.11/11/7513 SILVIA L PINTO - PROT.31501/74 ANTONIO MENEGON

INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003.

PROT.10/11/17081 ORLANDO E LUCON - PROT.11/11/6959 PEDRO A PAREDES - PROT.4758/83 ROBERTO GREGOLI - PROT.29341/76 ANTONIO J F DE AZEVEDO - PROT.11/11/7248 PROMAR EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.13625/87 LAERCIO G FERREIRA - PROT.09/11/13310 CARLOS E FALTZ - PROT.11/11/973 ELIAQUIM DE OLIVEIRA - PROT.12812/85 TOPLANTOPOGRAFIALTDA - PROT.38628/69 JOSE L DE C E SILVA - PROT.36295/85 JUVITA M A DA SILVA - PROT.23834/79 GILBERTO V DE AZEVEDO JR - PROT.20479/67 NEVIO AMERICO - PROT.25354/78 ADELINO CIRILO - PROT.27350/90 JORGE C DOS SANTOS - PROT.24517/85 ANTONIO A CAIRES - PROT.37008/73 ERMINDO G ROCIO - PROT.32302/75 OTAVIO TOGNOLO - PROT.72091/98 ANA R M GAMEIRO - PROT.33874/90 JOÃO DE S GODINHO - PROT.64425/00 JOSE L MORETO - PROT.61799/93 LUIZ F L SIQUEIRA - PROT.10/11/16553 MARGARIDA A FERREIRA - PROT.10/11/17356 EDISON L CONCEIÇÃO - PROT.04/11/78 DOZAIARA B PERCIO - PROT.28788/67 JOSE L DE C E SILVA - PROT.10/11/15136 REINALDO C DOS SANTOS - PROT.78388/00 DOROTY M GONÇALVES - PROT.1727/02 JAIR H R DOS SANTOS - PROT.32141/02 ARGEMIRO O SOUSA FILHO - PROT.21052/72 TABARANY G DE FARIA - PROT.33345/71 OSVALDO LOPES - PROT.47503/92 BUS ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.34402/65 ANTONIO A LEME - PROT.11/11/8318 JOSE L R LOPES PAIVA - PROT.45465/95 JUAREZ P FURTADO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, 2º ANDAR GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA

PRAZO DE 03 DIAS

PROT.04/10/53654 MRV SERV. DE ENGENHARIA LTDA - INT Nº 34665

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.08/11/392 COND. EDIF. TRIANON - AIM Nº 149931
 PROT.40981/01 GLOBAL SERVIÇO LTDA - INT Nº 34331
 PROT.10/11/9522 MARIO HIDEO HIEDA - AIM Nº 118071
 PROT.09/11/1317 ORTOCLINICA PICHIONI LTDA - AIM Nº 70837
 PROT.19191/92 KACHAN TELECOMUNICAÇÕES E SERV. LTDA - INT Nº 34327
 PROT.10/17/1523 IGL SOLUTION CONSULT. E DESPACHO - INT Nº 34330
 PROT.10/17/1461 NOVA FLOR IMPORT. EXPORT. ASSENCIAS LTDA - INT Nº 34329
 PROT.09/11/15353 W R REPRODUÇÃO DE COPIAS LTDA - INT Nº 34328

PRAZO DE 15 DIAS

PROT.10/11/9522 MARIO HIDEO HIEDA - INT Nº 31200

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.11/11/7390 CLINICA ANIMAL HELP - INT Nº 34246

Campinas, 16 de dezembro de 2011

CLOVIS MARTINI

DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDO

PROT.11/11/12258 MIGUEL LAERTE R DE CASTRO

Campinas, 16 de dezembro de 2011

FLAVIO CESAR SILVA MUNIZ

Respondendo Cumulativamente Pelo Deptº De Controle Urbano

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 020.08.2008 - Pregão Presencial nº 021/2008 - Contrato nº 045/2008 - Aditamento nº 063/2011 - Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação de veículos. Empresa: **LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA** - CNPJ/MF Nº - 07.590.934/0001-70 - Valor: as partes acordam em suprimir 01 veículo marca Chevrolet (modelo Astra Sedan 2.0) - valor unitário mensal = R\$ 3.802,53 (três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos). Vigência: O presente instrumento vigorará a partir de 16/12/2011, encerrando-se em 30/09/2012 conforme pactuado. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este termo aditivo.

OTÁVIO AUGUSTO ANTUNES DA SILVA
Diretor Presidente (interino)

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/11
COMPRA DIRETA Nº 113/11 - PROTOCOLO Nº 21509/11
CONTRATANTE: EMDEC S/A.
CONTRATADA: TRAZGÁZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.
DO VALOR TOTAL: R\$ 12.042,00
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 01/12/11

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROTOCOLO Nº 025/10
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: PMS INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE SAPIENS, COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DO MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO COMERCIAL E MÓDULO FINANCEIRO.
DO VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00, POR ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DE 17,75%
DATA: 14/12/11

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**DESPACHO**

Considerando as informações contidas no protocolado nº 183/01, e considerando também que a Diretoria Executiva da EMDEC, através da Resolução de Diretoria nº 186/11, APROVOU a prorrogação contratual já autorizada judicialmente a favor da Companhia de Processamento de Dados de São Paulo - PRODESP, referente a prestação de serviços técnicos de informática, relativos à permissão de acordo (pesquisa) às informações ao Banco de Dados da frota de veículos do Estado de São Paulo, AUTORIZO o reajuste de 6,1619% a partir de julho de 2011 e o valor total estimado de R\$ 1.322.500,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), a favor da PRODESP para o exercício de 2012.

CONTRATO: PRODESP Nº 02/146/01.
CONTRATANTE: EMDEC S/A.
COMPRA DIRETA: Nº 036/01
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SÃO PAULO - PRODESP.
Campinas, 12 de dezembro de 2011.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA EMDEC**

PROTOCOLO: 059/11

Pregão Presencial nº 042/11

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública nº 079/11 e da manifestação do Pregoeiro, declaro FRACASSADO o Pregão Presencial nº 042/11, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços gráficos - publicações.

Em: 16/12/2011

SERGIO MARASCO TORRECILLAS
Diretor Presidente EMDEC S/A

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

REVOGAÇÃO

Pregão n. 2011/94 - Presencial. Objeto: Aquisição de junta de borracha flexível. Comunicamos aos interessados a revogação dessa licitação, com fulcro na Lei 8.666/93, artigo 49, para melhor consecução do interesse público.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2011/214 - Presencial. Objeto: Registro de Preços de Cloreto de Polialumínio - Bombona. Comunicamos a homologação do pregão à empresa OCC QUÍMICA LTDA., com o valor unitário/kg de R\$ 1,80 e o total de R\$ 108.000,00, pelo período de seis meses. PREGÃO N. 2011/177 - Presencial. Objeto: Registro de Preços de Uniformes Antichama para Eletricista. Comunicamos a homologação do pregão à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA., no valor total do lote de R\$ 79.099,54, pelo período de doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2011/188 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de mangueira para hidrojato e luva em aço carbono. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Abex - Comercial Importação e Exportação Ltda, lote 01, valor total R\$ 30.000,00, lote 02, valor total R\$ 1.177,00.

Pregão n. 2011/189 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de braçadeira e luva de vedação. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Starlux Equipamentos Industriais Ltda, lote 01, valor total R\$ 15.000,00.

Pregão n. 2011/193 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de transmissor de nível ultrassônico. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Nivetec Instrumentação e Controle Ltda, lote 01, valor total R\$ 28.400,00.

Pregão n. 2011/194 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de barra, tarugo, bucha e cantoneira. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Aço e Metais Moldalum Ltda, lote 01, valor total R\$ 17.934,00, lote 02, valor total R\$ 3.939,00, lote 03, valor total R\$ 864,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Convite: 2011/22 - Objeto: Prestação de serviços de consultoria em licenciamento ambiental. Comunicamos a homologação à empresa Replante Assessoria Ambiental Ltda, valor total R\$ 31.150,00. Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE COMPRA DIRETA**

N.2011/33 - Contratada: Informática de Municípios Associados S/A - IMA. Valor total R\$ 27.966,85 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Conforme parecer jurídico emitido com fundamento no artigo 25, "caput" c/c artigo 26 da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento 03 - Contrato n. 2008/90103; D.L nº 2008/940; Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais; objeto: Seguro de 02 caminhões Ford 2008; Vigência: prorrogação pelo período de mais 12 meses; valor total adit: R\$ 13.266,04.

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CONVOCAÇÃO**

Nos termos do disposto no art. 50., V, do Decreto Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, ficam o Senhor Prefeito Municipal e os Senhores Vereadores convocados para a Sessão de Julgamento, que ocorrerá no Plenário desta Casa de Leis, no dia 20 de dezembro de 2011 e seguintes, se necessário for.

A Sessão de Julgamento do Prefeito Municipal terá início às 9:00 horas e será composta dos seguintes itens:

- I - Abertura da Sessão e leitura do processo.
- II - Manifestação dos vereadores (até 15 minutos para cada).
- III - Defesa Oral do Prefeito ou pelo procurador (até duas horas).
- IV - Votação.
- V - Proclamação do resultado.
- VI - Encerramento.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3398 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONCEDE 'DIPLOMA DE MÉRITO JURÍDICO' A ARTHUR PINTO DE LEMOS NETTO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Pedro Serafim, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido 'Diploma de Mérito Jurídico' a Arthur Pinto de Lemos Netto, pelos relevantes serviços prestados à comunidade campineira no campo jurídico.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de dezembro de 2011

PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE

autoría: Vereador Biléo Soares

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

ISRAEL MAZZO
DIRETOR GERAL